SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
02 DE ABRIL DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.755

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS SIMPLES 2
CASA CIVIL - CC 2
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL 2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 2
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 4
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 14
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 21
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 21
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 22

LICITAÇÕES 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 24
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 24

CONTRATOS 25
CASA CIVIL - CC 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 29
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 29
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 29
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 30
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 31
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 31
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 31

CONVÊNIOS 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 32

EDITAIS 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 34
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 38
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 38

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 38

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEGOV/SEATE Nº 31257/2023,

R E S O L V E :

Manter à disposição do Governo do Estado da Bahia, a servidora **FLÁVIA RESEDÁ BRANDÃO**, matrícula 3072639, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 027/2021, até 31/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de abril de 2024.

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 005/2024

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar exonerado, a pedido, TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA, desde 01 de abril, matrícula 3128094, do cargo em comissão de GERENTE II, Técnico, Grau 55, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, desde 01 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 006/2024

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar exonerado, a pedido, FELIPE DE ASSIS SOUSA DA SILVA, desde 01 de abril, matrícula 3168286, do cargo em comissão de SUBGERENTE II, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 01 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA CGM
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROCESSO DIGITAL	**INTERESSADO**	**QUINQUÊNIO**
SMS/AUDIT Nº 44525 / 2022	ANA ANGELICA MOTA OLIVEIRA	4º
SMS/GTPA Nº 38426 / 2024	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	2º

Salvador, 01 de abril de 2024

MARIA JOSÉ PIÑEIRO VENTIN
Coordenadora Administrativa - CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 27/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 15/03/24 a 13/04/24, o servidor **MARCO ANTÔNIO LOIOLA DA CRUZ SOUZA**, matrícula 3054777, para responder pela função de confiança de Encarregado, grau 61 da Subsecretaria, durante o afastamento legal da titular, MARILENE RAIMUNDA DA CRUZ HIGINO, matrícula 3019792, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 01 de abril de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**SPE ACR ONDINA LTDA**
REQUERENTE	SPE ACR ONDINA LTDA (CNPJ 14.889.639/0001-84)
REPRESENTANTE LEGAL	LEONARDO FICHMAN - ADMINISTRADOR (CPF 543.950.465-68)
INSC. IMOBILIÁRIA	46705-7
PROCESSO Nº	11028/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	DIRETOR DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$4.612.427,82. APLICAÇÃO DO FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL (FAV) DE 0,76999, COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$3.551.569,42. BASE LEGAL: ARTS. 68 E 69, II, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

INSC. IMOBILIÁRIA	**619.169-0**
CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
CPF/CNPJ	13.027.628/0001-22
PROCESSO (S) Nº	4993/2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - VALOR ORIGINAL R$ 3.899.413,12 - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ATRIBUIÇÃO DO FCT = 0,90 - COM BASE EM ANÁLISE DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$ 3.509.471,80. LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES

Salvador, 01 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**HALUCES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**
REQUERENTE	RICARDO MONTEIRO DE LIMA (CPF 563.860.104-00)
INSC. IMOBILIÁRIA	142.143-3
PROCESSO Nº	5020/2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$1.089.507,96. APLICAÇÃO DO FATOR DE DEPRECIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - FCC (0,75), COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEVIS. VALOR RETIFICADO PARA R$988.636,92. LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

INSC. IMOBILIÁRIA	**288.638-3**
CONTRIBUINTE	RICARDO SANTOS DA SILVA
CPF/CNPJ	811.810.865-15
PROCESSO (S) Nº	4806/2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL. ATRIBUIÇÃO DO FCC = 0,80, COM BASE EM ANÁLISE DO SEMAP. VALOR ORIGINAL DE R$ 499.965,48 ALTERADO PARA R$ 414.772,34. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO

Salvador, 01 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ABRIGO DO SALVADOR**
REQUERENTE	OLGA SUELY FERNANDEZ RODEIRO
CPF/CNPJ DO REQUERENTE	398.679.355-00
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N NOGUEIRA REIS OAB-BA 9.398 E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	456.265-8
PROCESSO Nº.	5735/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A)	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA. PROCEDENTE. 1) DECISÃO JUDICIAL (TRÂNSITO EM JULGADO), DECLARANDO A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA DA REQUERENTE, IMPOSSIBILITANDO O LANÇAMENTO DO IPTU ENQUANTO PERDURAR O CONTRATO DE ARRENDAMENTO POR ELA FIRMADO COM O ABRIGO DO SALVADOR. 2) ALTERAÇÃO CADASTRAL DE TITULARIDADE JÁ SE ENCONTRA EFETIVADA NO EXTRATO FISCAL, COM SUJEITO PASSIVO TRIBUTÁRIO O ABRIGO DO SALVADOR.

CONTRIBUINTE	**ABRIGO DO SALVADOR**
REQUERENTE	OLGA SUELY FERNANDEZ RODEIRO
CPF/CNPJ DO REQUERENTE	398.679.355-00
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO HENRIQUE O. PACHECO JR E OUTROS 65.374 /OAB-BA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	456.265-8
PROCESSO Nº.	906920/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A)	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA. PROCEDENTE. 1) DECISÃO JUDICIAL (TRÂNSITO EM JULGADO), DECLARANDO A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA DA REQUERENTE, IMPOSSIBILITANDO O LANÇAMENTO DO IPTU ENQUANTO PERDURAR O CONTRATO DE ARRENDAMENTO POR ELA FIRMADO COM O ABRIGO DO SALVADOR. 2) ALTERAÇÃO CADASTRAL DE TITULARIDADE JÁ SE ENCONTRA EFETIVADA NO EXTRATO FISCAL, COM SUJEITO PASSIVO TRIBUTÁRIO O ABRIGO DO SALVADOR.

Salvador, 01 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

INSC. IMOBILIÁRIA	**399.274-8**
CONTRIBUINTE	NILA MARIA ORRICO COSTA
REPRESENTANTE LEGAL	CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES OAB/BA 13.012
CPF/CNPJ	352.940.005-04
PROCESSO (S) Nº	6966/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD/2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL. APLICAÇÃO DO FCT 0,20 COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR ORIGINAL R$ 3.208.082,00. ALTERADO PARA R$ 641.646,40. EM CONFORMIDADE COM A LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

INSC. IMOBILIÁRIA	**157.803-0**
CONTRIBUINTE	CENTRAL DOS METAIS - COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ	05.582.552/0001-79

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSC. IMOBILIÁRIA	**157.803-0**
PROCESSO (S) Nº	5000/2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 3.602.551,85. ADMITIDO LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$ 2.792.703,36. LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 01 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

REQUERENTE	**CECONSUD BRASIL COMERCIAL S.A.**
REPRESENTANTE LEGAL	LAIZA JOANNA LEONARDI
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA 9.398
INSCRIÇÃO CGA Nº	174.850/019-49
CNPJ DO CONTRIBUINTE	39.346.861/0429-13
PROCESSO Nº.	932657/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	509.2023 - TFF
E M E N T A	TFF 2019 E 2022. REVISÃO DE LANÇAMENTO DA TFF. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TFF 2022. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXERCÍCIO DE 2022 EXTINTO COM O PAGAMENTO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO DA TFF 2019. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO

CONTRIBUINTE	**TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO OAB/BA: Nº 32.078
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	938.374-3
PROCESSO Nº.	5049/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A)	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. REVISÃO DO LANÇAMENTO. INCONSTITUCIONALIDADE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO IPTU COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SELAN/CAR/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA 7.186/2006), EM RAZÃO DE QUE O LANÇAMENTO SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM A LEI Nº 7.186/2066 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, ALÉM DISSO ESTÁ DENTRO DO LIMITE DE TRAVA, CONFORME IV, 4º, DA LEI Nº 8.473 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) MANTIDO O LANÇAMENTO DA TRSD, COM AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS 160 E 161 DA LEI 7.186/2006, BEM COMO NA LEI 9.601/2021(ART. 13º) QUE ESTABELECE OS NOVOS PARÂMETROS DE CÁLCULO PARA O EXERCÍCIO DE 2022. 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 297-E, I E II, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 01 de abril de 2024

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE MARÇO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6650/2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTTO 29.2021 - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISS
CGA: 557.716/001-23
RECORRENTE: ACADEMIA STUDIOS PASEO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LEONARDO NUÑEZ CAMPOS (OAB/BA Nº 30.972) E OUTROS.
CONSELHEIRO-RELATOR (A): ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 6.04. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA- NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. BASE DE CÁLCULO DA NFL -INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECORRENTE COMPROVOU A INEXISTÊNCIA DA INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO FISCAL DE SERVIÇO. 1.Preliminar de nulidade rejeitada - Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, foi direcionado exclusivamente à Recorrente, sem mencionar o nome de seu procurador, em desacordo com o disposto no art. 293-B, § 2º da Lei 7.186/2006, tal ocorrência não acarretou prejuízo ao Recorrente no exercício de seu direito de defesa, embora tenha corrido um equívoco inicial de não se incluir o nome do procurador no convite, posteriormente foi realizado o procedimento correto. **2**. Notificação Fiscal de Lançamento lavrada em razão da falta de declaração ou declaração incorreta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), prestação de serviços de ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e outras atividades físicas, item 6.04 da Lista de Serviços anexa à Lei 7186/2006. A base de cálculo do imposto foi apurada através do cruzamento de informações fornecidas pelas administradoras de cartão de crédito e débito à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (Sefaz/Ba), repassadas à Secretaria da Fazenda de Salvador (Sefaz-Salvador/Ba) por meio do Convênio SF/CV/DA nº04/2018, com os valores declarados nas Notas Fiscais eletrônicas **3.** O Recorrente apresentou a documentação e o auditor notificante reconheceu a inexistência da infração e improcedência do lançamento fiscal de serviço. **4** Reformada a decisão de primeira instância, para reconhecer a insubsistência da NFL por perda do objeto. **RECURSO PROVIDO A UNANIMIDADE.**

Salvador, 01 de abril de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 260/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 252 a 259 do Processo 2022.04.14343P, resolve conceder aposentadoria a MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS, matrícula nº 3042300, Fiscal de Controle Sanitário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 261/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 211 a 217 do Processo 2022.04.13903P, resolve conceder aposentadoria a ILVA MARIA CARVALHAL BONFIM, matrícula nº 3067202, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 295/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 276 a 281 do Processo 2023.04.14770P, resolve conceder aposentadoria a DELMA CLICIA AMARAL LANTYER, matrícula nº 3039230, Fiscal de Controle Sanitário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 300/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 266 a 272 do Processo 2023.04.14601P, resolve conceder aposentadoria a MARIA LUÍSA MORAIS GUIMARÃES, matrícula nº 3042357, Fiscal de Controle Sanitário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 370/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 184 a 191 do Processo 2023.04.15285P, resolve conceder aposentadoria a JUTILEIDE PEREIRA BATISTA, matrícula nº 3042277, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 371/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 117 a 121 do Processo 2022.17.14371P, resolve conceder aposentadoria a ADRIANA LACERDA PIMENTEL, matrícula nº 3117063, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 372/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 165 a 168 do Processo 2022.01.14356P, resolve conceder aposentadoria a IVALDINO ROMUALDO DOS SANTOS, matrícula nº 3104935, Agente de Combate às Endemias, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 375/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 174 a 177 do Processo 14722/2020 - SMS, resolve conceder aposentadoria a ROSEMARY SOUZA ESTRELA, matrícula nº 3037773, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 376/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 148 a 149 do Processo 3908/2020 - SMS, resolve conceder aposentadoria a VERA LÚCIA ROSA CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 3096662, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 380/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 167 a 171 do Processo 2023.17.14689P, resolve conceder aposentadoria a segurada JOSELICE ALMEIDA VIEIRA, matrícula nº 3079252, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Farmacêutico, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 381/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 142 a 145 do Processo 2023.17.15261P, resolve conceder aposentadoria a EMANOELLE PAULA SANTOS MOURA MOTA, matrícula nº 3118435, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 382/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 175 a 179 do Processo 2021.04.12764P, resolve conceder aposentadoria a VERA DE SOUZA PUREZA, matrícula nº 3091702, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §2º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 383/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 247 a 250 do Processo 2022.04.13934P, resolve conceder aposentadoria a MARIA ZILMA ANDRADE RODRIGUES, matrícula nº 3042035, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Farmacêutico, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 385/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 250 a 254 do Processo 2023.04.14662P, resolve conceder aposentadoria a MARÍLIA MOREIRA DE SOUZA BASTOS, matrícula nº 3038999, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 386/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 163 a 168 do Processo 2023.04.15421P, resolve conceder aposentadoria a CRISPINIANA SANTANA DE BRITO NASCIMENTO, matrícula nº 3042107, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 388/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 81 a 84 do Processo 2023.17.15142P, resolve conceder aposentadoria a ANAIANA SANTOS NEVES, matrícula nº 3117296, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 389/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 249 a 252 do Processo 2023.01.14828P, resolve conceder aposentadoria a LÚCIA VIEIRA DAMASCENO, matrícula nº 3104244, Agente de Combate às Endemias, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 391/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 116 a 119 do Processo 2023.17.14736P, resolve conceder aposentadoria a EDUARDO LUIZ DE MIRANDA, matrícula nº 3130271, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Laboratório, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 392/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 208 a 211 do Processo 2021.04.11872P, resolve conceder aposentadoria a PEDRO VIEIRA BORGES FILHO, matrícula nº 3060018, Professor Municipal II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 393/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 120 a 121 do Processo 6127/2016 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARLENE GUEDES DIAS, matrícula nº 3081824, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 404/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 291 a 296 do Processo 2021.04.13165P, resolve conceder aposentadoria a NOELIA OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula nº 3055163, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Nutricionista, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 405/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 205 a 210 do Processo 2021.04.12969P, resolve conceder aposentadoria a RITA DE CÁSSIA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 3067905, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 406/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 220 a 228 do Processo 2022.04.14234P, resolve conceder aposentadoria a RITA DE CASSIA LULA MACHADO, matrícula nº 3076650, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Farmacêutico, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 407/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 155 a 161 do Processo 2023.04.14946P, resolve conceder aposentadoria a ROSELENE MATIAS DOS SANTOS DE JESUS, matrícula nº 3040319, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 408/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 177 a 182 do Processo 2021.04.13463P, resolve conceder aposentadoria a TEREZA MARIA SANTOS, matrícula nº 3067904, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 409/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 209 a 214 do Processo 2021.04.12739P, resolve conceder aposentadoria a JAMARA BARBOSA FERNANDES E FERNANDES DOURADO, matrícula nº 3052952, Professor Municipal III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 410/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 271 a 276 do Processo 2023.04.14641P, resolve conceder aposentadoria a MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 3055187, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 411/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 190 a 195 do Processo 2023.04.15439P, resolve conceder aposentadoria a VIVANIA MENDONÇA DA SILVA SILVA, matrícula nº 3038094, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 415/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 124 a 127 do Processo 2023.01.14547P, resolve conceder aposentadoria a SONJA VIANA BACELAR FLORES, matrícula nº 3095505, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 417/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 125 a 131 do Processo 2021.04.12811P, resolve conceder aposentadoria a EDINAE DE SOUSA NASCIMENTO DE JESUS, matrícula nº 3042195, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 418/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 209 a 213 do Processo 2022.04.14039P, resolve conceder aposentadoria a JUSSIARA ARCANJO DE SOUZA REZAK, matrícula nº 3040784, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 420/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 180 a 185 do Processo 2022.04.14095P, resolve conceder aposentadoria a ANA CLARA GIFFONI VIEIRA, matrícula nº 3034941, Fiscal de Controle Sanitário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 421/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 258 a 263 do Processo 2023.04.15409P, resolve conceder aposentadoria a IRACI SANTOS, matrícula nº 3059948, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 422/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 165 a 170 do Processo 2022.03.14230P, resolve conceder aposentadoria a ÂNGELA MARIA MACHADO SOUZA, matrícula nº 3063510, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 20 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

PORTARIA Nº 424/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 279 a 284 do Processo 2021.04.13361P, resolve conceder aposentadoria a NILSON SOUZA REIS, matrícula nº 3070426, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 425/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 190 a 193 do Processo 2022.17.14355P, resolve conceder aposentadoria a BALBINA PEREIRA LIMA, matrícula nº 3104924, Agente de Combate as Endemias, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 426/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 146 a 151 do Processo 2023.04.15481P, resolve conceder aposentadoria a SUELY JESUS DE SOUZA, matrícula nº 3042082, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 433/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada desde 02/01/2024 a 16/01/2024, a servidora **NAIARA GOMES D'ALMEIDA DA SILVA**, matrícula **3104703**, Assessor Técnico, Grau 53, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Chefe II, Grau 57, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular BRUNA SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 3162651, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 19 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 438/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 143 a 146 do Processo 2023.01.14825P, resolve conceder aposentadoria a GLAYDES NAY DE ALMEIDA FALCÃO, matrícula nº 3104183, Agente de Combate às Endemias, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 441/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 176 a 181 do Processo 2024.04.15498P, resolve conceder aposentadoria a ELIETE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 3042180, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 439/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 430 a 435 do Processo 2021.02.13112P, resolve conceder aposentadoria a DALÍRIO MUNIZ LIMA, matrícula nº 3063141, Agente de Fiscalização Municipal, na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 533/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMIT 16596/2024,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA- SEMIT, do Servidor ALAN JORGE MENESES SOUTO, matrícula 3093736, lotado na FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 01 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 309/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14343P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS**, Fiscal de Controle Sanitário, matrícula nº 3042300, lotação da Secretaria Municipal da Saúde - **SMS**, em R$ 18.396,57 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 6.027,06 - Grat. Competência (45%) R$ 3.599,33 - Adc. Tempo Serv. (45%) R$ 3.599,33 - Risco de Vida (40%) R$ 3.199,40 - Vant. Pessoal GMSNUS Dec. Judicial 7243 (32,71%) R$ 1.971,45. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 313/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13903P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ILVA MARIA CARVALHAL BONFIM**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3067202, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 8.800,69 (oito mil e oitocentos reais e sessenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.106,18 - Grat. Função Confiança GRAU 63 (22,37%) R$ 139,98 - Grat. Competência (42,50%) R$ 1.745,13 - Estab. Econômica GRAU 63 (100%) R$ 625,74 - Compl. Salarial (11,23%) R$ 461,12 - Adc. Tempo de Serv. (36%) R$ 1.478,22 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14%) R$ 244,32. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 342/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14770P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **DELMA CLICIA AMARAL LANTYER**, Fiscal de Controle Sanitário, matrícula nº 3039230, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 19.661,59 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 6.358,56 - Grat. Competência (45%) R$ 3.797,30 - Adc. Tempo Serv. (48%) R$ 4.050,46 - Risco de Vida (40%) R$ 3.375,38 - Vant Pessoal GMSNUS Dec. Judicial 7243 (32,71%) R$ 2.079,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 347/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14601P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA LUÍSA MORAIS GUIMARÃES**, Fiscal de Controle Sanitário, matrícula nº 3042357, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 18.396,57 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 6.027,06 - Grat. Competência (45%) R$ 3.599,33 - Adc. Tempo Serv. (45%) R$ 3.599,33 - Risco de Vida (40%) R$ 3.199,40 - Vant. Pessoal GMSNUS Dec. Judicial 7243 (32,71%) R$ 1.971,45. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 460/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15285P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JUTILEIDE PEREIRA BATISTA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3042277, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 5.481,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.410,82 - Grat. Competência (45%) R$ 1.084,87 - Insalubridade (20%) R$ 482,16 - Adc. Tempo Serv. (45%) R$ 1.084,87 - Gratificação por Desempenho de Funções (17,35%) R$ 418,28. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 461/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.17.14371P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ADRIANA LACERDA PIMENTEL**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3117063, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 1.698,19 (mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JANEIRO/2013, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 462/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.01.14356P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **IVALDINO ROMUALDO DOS SANTOS**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 3104935, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 612,33 (seiscentos e doze reais e trinta e três centavos), correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição desde o mês de competência JUNHO/2011, de acordo com o artigo 26, parágrafos 2º e 4º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 075/2020, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 465/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 14722/2020, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROSEMARY SOUZA ESTRELA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3037773, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 13.629,46 (treze mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.821,65 - Grat. Competência (45%) R$ 2.879,46 - Insalubridade (20%) R$ 1.279,76 - Adc. Tempo Serv. (48%) R$ 3.071,43 - Vant. Pessoal GMSNUS Dec. Judicial 7243 (32,71%) R$ 1.577,16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 466/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3908/2020, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VERA LÚCIA ROSA CARVALHO RODRIGUES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3096662, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 499,48 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondente à proporcionalidade (3.679/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência MARÇO/2010, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 467/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.17.14689P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JOSELICE ALMEIDA VIEIRA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3079252, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 5.079,19 (cinco mil, setenta e nove reais e dezenove centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JANEIRO/1995, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 468/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.17.15261P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EMANOELLE PAULA SANTOS MOURA MOTA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3118435, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 2.130,60 (dois mil, cento e trinta reais e sessenta centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência MAIO/2013, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 469/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12764P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VERA DE SOUZA PUREZA,** Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3091702, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 3.258,63 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JANEIRO/1995, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 470/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13934P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA ZILMA ANDRADE RODRIGUES**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3042035, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 8.709,39 (oito mil, setecentos e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, de acordo com o artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 472/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14662P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º, 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARÍLIA MOREIRA DE SOUZA BASTOS**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3038999, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 8.134,87 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e do

artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 473/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15421P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CRISPINIANA SANTANA DE BRITO NASCIMENTO**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3042107, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 5.493,05 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.410,82 - Grat. Competência (45%) R$ 1.084,87 - Insalubridade (20%) R$ 482,16 - Adc. Tempo Serv. (45%) R$ 1.084,87 - Gratificação por Desempenho de Funções (17,85%) R$ 430,33. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 475/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.17.15142P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANAIANA SANTOS NEVES**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3117296, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 3.846,33 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JANEIRO/2013, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os artigos 4º e 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 476/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.01.14828P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LÚCIA VIEIRA DAMASCENO**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 3104244, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 683,57 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) aplicado sobre a média aritmética simples de 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição desde o mês de competência JUNHO/2011, multiplicado por 0,595479 (4347/7300), de acordo com o art. 26, parágrafos 2º e 4º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 075/2020, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/04/2023, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 478/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.17.14736P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **EDUARDO LUIZ DE MIRANDA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3130271, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 1.237,29 (mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência NOVEMBRO/2015, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 20 (vinte) anos, nos termos do artigo 26, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os artigos 4º e 7º da Lei Complementar nº 075/2020, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 479/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.11872P, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único e artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **PEDRO VIEIRA BORGES FILHO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3060018, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 2.732,33 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JANEIRO/1998, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 20 (vinte) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 480/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6127/2016, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARLENE GUEDES DIAS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3081824, lotação da **SMED -** Secretaria Municipal da Educação, em R$ 7.372,41 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), correspondente à proporcionalidade (10.055/10.950), da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JUNHO/2004. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 483/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13165P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **NOELIA OLIVEIRA SAMPAIO**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3055163, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 8.729,04 (oito mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.332,03 - Grat. Competência (42,5%) R$ 1.841,11 - Insalubridade (20%) R$ 866,41 - Adc. Tempo Serv. (39%) R$ 1.689,49. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 484/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12969P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **RITA DE CÁSSIA BATISTA DA SILVA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3067905, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 3.473,72 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.946,06 - Grat. Competência (42,5%) R$ 827,08 - Adc. Tempo Serv. (36%) R$ 700,58. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 485/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14234P, no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **RITA DE CASSIA LULA MACHADO**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3076650, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 7.904,40 (sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.106,18 - Grat. Competência (42,5%) R$ 1.745,13 - Insalubridade (20%) R$ 821,24 - Adc. Tempo Serv. (30%) R$ 1.231,85. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 486/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14946P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROSELENE MATIAS DOS SANTOS DE JESUS,** Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3040319, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 5.062,72 (cinco mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.410,82 - Grat. Competência (45%) R$ 1.084,87 - Insalubridade (20%) R$ 482,16 - Adc. Tempo Serv. (45%) R$ 1.084,87. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 487/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13463P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **TEREZA MARIA SANTOS**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3067904, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 3.862,93 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.946,06 - Grat. Competência (42,5%) R$ 827,08 - Insalubridade (20%) R$ 389,21 - Adc. Tempo Serv. (36%) R$ 700,58. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 488/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12739P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JAMARA BARBOSA FERNANDES E FERNANDES DOURADO**, Professor Municipal III, matrícula nº 3052952, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 13.770,80 (treze mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 5.643,77 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R$ 1.693,13 - Grat. Exer. Magist. (45%) R$ 2.539,70 - Reg. Cla. Excep. (30%) R$ 1.693,13 - Adc. Tempo Serv. (39%) R$ 2.201,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 489/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14641P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUSA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3055187, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 8.488,37 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.332,03 - Grat. Competência (42,5%) R$ 1.841,11 - Estab. Econômica GRAU 63 (100%) R$ 625,74 - Adc. Tempo Serv. (39%) R$ 1.689,49. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 490/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15439P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VIVANIA MENDONÇA DA SILVA SILVA,** Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3038094, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 14.379,11 (quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais e onze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 5.086,85 - Grat. Competência (45%) R$ 3.037,84 - Insalubridade (20%) R$ 1.350,15 - Adc. Tempo Serv. (48%) R$ 3.240,36 - Vant. Pessoal GMSNUS Dec. Judicial 7243 (32,71%) R$ 1.663,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 494/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.01.14547P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SONJA VIANA BACELAR FLORES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3095505, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 484,99 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), sendo que este valor corresponde ao percentual de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição desde o mês de competência JUNHO/2011, de acordo com o art. 26, parágrafos 2º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os artigos 4º e 7º, parágrafos 2º, da Lei Complementar n.º 075/2020, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2021, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 496/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12811P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EDINAE DE SOUSA NASCIMENTO DE JESUS**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3042195, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 5.062,72 (cinco mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.410,82 - Grat. Competência (45%) R$ 1.084,87 - Insalubridade (20%) R$ 482,16 - Adc. Tempo Serv. (45%) R$ 1.084,87. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 497/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14039P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JUSSIARA ARCANJO DE SOUZA REZAK**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3040784, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 3.279,38 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondente a média

aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 499/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14095P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA CLARA GIFFONI VIEIRA**, Fiscal de Controle Sanitário, matrícula nº 3034941, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 19.661,59 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 6.358,56 - Grat. Competência (45%) R$ 3.797,30 - Adc. Tempo Serv. (48%) R$ 4.050,46 - Risco de Vida (40%) R$ 3.375,38 - Vant. Pessoal GMSNUS Dec. Judicial 7243 (32,71%) R$ 2.079,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 500/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15409P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IRACI SANTOS**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3059948, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 8.897,50 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.332,03 - Grat. Competência (42,5%) R$ 1.841,11 - Adic. Noturno (3,8888%) R$ 168,46 - Insalubridade (20%) R$ 866,41 - Adc. Tempo Serv. (39%) R$ 1.689,49. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 501/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.03.14230P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional de nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92 **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ÂNGELA MARIA MACHADO SOUZA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3063510, lotação da **SMS** - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em R$ 2.975,43 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.655,80 - Grat. Competência (42,5%) R$ 703,71 - Adc. Tempo Serv. (30%) R$ 615,92. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 503/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13361P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **NILSON SOUZA REIS**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3070426, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, em R$ 4.994,66 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.291,13 - Grat. Competência (45%) R$ 1.031,01 - Adc. Tempo Serv. (33%) R$ 756,07 - Risco de Vida (40%) R$ 916,45. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 504/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.17.14355P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **BALBINA PEREIRA LIMA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 3104924, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 1.176,22 (mil, cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), correspondente à proporcionalidade da média aritmética simples de 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição desde o mês de competência JUNHO/2011, de acordo com o artigo 26, parágrafo 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º da Lei Complementar nº 075/2020, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 505/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15481P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SUELY JESUS DE SOUZA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3042082, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 5.062,72 (cinco mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.410,82 - Grat. Competência (45%) R$ 1.084,87 - Insalubridade (20%) R$ 482,16 - Adc. Tempo Serv. (45%) R$ 1.084,87. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 512/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.01.14825P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **GLAYDES NAY DE ALMEIDA FALCÃO**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 3104183, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 504,71 (quinhentos e quatro reais e setenta e um centavos), correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) aplicado sobre a média aritmética simples de 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição desde o mês de competência SETEMBRO/2011, de acordo com o artigo 26, parágrafos 2º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os artigos 4º e 7º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 075/2020, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/07/2021, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 513/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.02.13112P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **DALÍRIO MUNIZ LIMA**, Agente de Fiscalização Municipal, matrícula nº 3063141, lotação da **SEMOP** - Secretaria Municipal de Ordem Pública, em R$ 5.055,33 (cinco mil, cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.155,41 - Grat. Competência (45%) R$ 969,93 - Estab. Econômica GRAU 61 (100%) R$ 356,54 - Adc. Tempo Serv.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

(33%) R$ 711,29 - Risco de Vida (40%) R$ 862,16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 515/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15498P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELIETE SILVA DOS SANTOS**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3042180, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 6.750,15 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e quinze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.214,36 - Grat. Competência (45%) R$ 1.446,46 - Insalubridade (20%) R$ 642,87 - Adc. Tempo Serv. (45%) R$ 1.446,46. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
13478/2023	MARILDA CARVALHO DA SILVA	3º
14933/2023	ANTONIO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	1º
5625/2023	JIRLENE DOS SANTOS BISPO CONCEICAO	2º
15011/2023	EDERSON DA SILVA PRUDENCIO	2º
14950/2023	RAPHAEL CARREIRO SANTOS	2º
15278/2023	ROBSON SANTOS SILVA	1º
17943/2023	IRACILENE GOMES DOS SANTOS	2º
17020/2023	VALDINEA DOS SANTOS CARVALHO	1º
16972/2023	MAIARA CHAGAS ALVES SILVA	1º
203096/2022	LUCIANA PITTA DO CARMO DE OLIVEIRA	1º
190594/2022	EDNICE DOS SANTOS SILVA	5º
52706/2022	TATIANA FELIX DE OLIVEIRA	1º
18119/2023	JULIANA SACRAMENTO PIEDADE	1º
17631/2023	LIVIA MENDES PAIVA	2º
17232/2023	ELAINE ARAUJO ALMEIDA	2º
16820/2023	MARIA APARECIDA BARBOSA GAMA	2º
16417/2023	ANA PAULA BELLO ARGOLLO	2º
16297/2023	ROBERTO ALEXANDRE DE MOURA	4º
15761/2023	ROSANGELA MACHADO DOS SANTOS	2º
15755/2023	CHARLES AQUINO FREITAS	2º
15731/2023	GILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	2º
15727/2023	EDIMAR DE SENA SANTOS	1º
15629/2023	LICINIA MARIA S M DE ARAUJO PANTALEAO	2º
14883/2023	JOSE RAIMUNDO LOPES DE CERQUEIRA	1º
12996/2023	JOSIANE COSTA DOS SANTOS	2º
10272/2023	JOSELITA OLIVEIRA DOS SANTOS	2º
9712/2023	NADJA MARIA SANTOS NUNES LIMA	3º
9329/2023	JACIANO GUILHERME BARBOSA	2º
9283/2023	MANUELLE MATOS OLIVEIRA	2º
4967/2023	VERENA ARAUJO CABRAL SILVA	2º
4873/2023	ELI MEIRINILA DA ROCHA PITA	3º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de março de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSSA

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2024

Aprova o Projeto Farmácia Viva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima quarta reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 13 de março de 2024, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o **Projeto Farmácia Viva Salvador**, que tem o objetivo de garantir o acesso de usuários do SUS a fitoterápicos com qualidade, segurança e eficácia, conforme a Política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de abril de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 06/2024

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2024

Altera **a data de realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e retifica a Comissão Organizadora**.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima quarta reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 13 de março de 2024, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata,

Resolve:

Art. 1º - Alterar a data de realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação

na Saúde, para 16, 17 e 18 de abril de 2024, com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer";

Art. 2º - Retificar a composição da Comissão Organizadora, que passará a ter a seguinte estrutura:

I - Conselheira Edriene Barros Teixeira (SMS), como titular. E, na condição de suplente: Conselheiro Alexandre Reis de Souza (SMS);

II - Conselheiro Ednésio Oliveira de Jesus (Ministério da Saúde), como titular. E, na condição de suplente: Conselheiro José Saturnino Rodrigues (FABAMED);

III - Conselheira Izolda Souza Cardoso (SINDICATO DOS ENFERMEIROS), na condição de titular. E, na condição de suplente: Conselheira Sônia Maria Carvalho (SINDIFARMA);

IV - Conselheiro Jeremias Silva Santos, na condição de titular. E, na condição de suplente: Conselheiro Humberto Costa. Ambos representantes da ASMSS;

V - Conselheira Elane Silva de Jesus, como titular. E, na condição de suplente: Conselheiro Ivan Gomes dos Santos Silva. Ambos representantes do CECOM;

VI - Conselheiro Augusto dos Santos, como titular. E, na condição de suplente: Conselheiro Kilson Santana de Melo. Ambos representantes da CAJAVERDE;

VII - Conselheira Ana Maria Marques de Souza Guaranys, como titular. E, na condição de suplente: Conselheira Maria Ângela da Mata Santos. Ambos representantes da CEAPLER;

VIII - Conselheiro Manoel Victor de Jesus (FETIM), como titular. E, na condição de suplente: Conselheira Joilda Gomes Rua Cardoso (SINDPEC);

IX - Conselheiro Everaldo Alves de Oliveira Braga (SINDSEPS), Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

X - Conselheira Maria Antônia Santana Vieira (ABACI), Secretária Geral da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

XI - Conselheiro Regivaldo Menezes da Paixão (Os Negões), Secretário Adjunto da mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde; e,

XII - Jaqueline Rodrigues Almeida Carvalho, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Comissão Organizadora, contará com o apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, para proceder às providências cabíveis necessárias para a realização da 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE;

Art. 4º - O Presidente da 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE será o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Conselheiro Everaldo Alves de Oliveira Braga;

Art. 5º - A Coordenadora Geral da 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE será a Conselheira Edriene Barros Teixeira;

Art. 6º - A Secretária Geral da 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE será a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Jaqueline Rodrigues Almeida Carvalho;

Art. 7º - São atribuições da COMISSÃO ORGANIZADORA:

a) Promover a realização da Conferência atendendo aos seus aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

b) Formular o Edital, a Proposta de Organização, a Proposta de Regimento e Regulamento da Conferência e submeter à apreciação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Encaminhar à Secretária Municipal de Saúde a proposta de Plano de Aplicação de Recursos Financeiros da Conferência.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de abril de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 07/2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2024

Aprova o **Regimento e o Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima quarta reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 13 de março de 2024, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com o seguinte texto:

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - 2ª COMGETES

Capitulo I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - A Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que corresponde a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Salvador (2ª COMGETES), convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução CMS nº 01/2024, de 17/01/2024, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 26 de janeiro de 2024, tem por objetivos:
I - Debater o tema da Conferência, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
II - Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;
III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;
IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Municipais e Programações Municipais de Saúde);
VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) no âmbito municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);
IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e,
X - Discutir as responsabilidades do município com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

Capitulo II
Do Tema e dos Eixos Temáticos

Art. 2º - A 2ª COMGETES terá como tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".
I - Os Eixos Temáticos da 2ª COMGETES são:
§1º - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
§2º - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do município do Salvador; e,
§3º - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Capítulo III
Das Fases e Etapas Preparatórias

Art. 3º - A 2ª COMGETES conta com 03 (três) etapas:
I - Pré-conferências Distritais de Saúde - De 18 de março de 2024 a 02 de abril de 2024;
II - Plenária Geral de Segmentos - Dia 10 de abril de 2024;
III - Monitoramento - após a realização da Etapa Nacional.
§1º - As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.
§2º - As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem a etapa Municipal, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 2ª COMGETES,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

devendo ser estimuladas e ter participação ativa dos Conselheiros de Saúde municipais e distritais.
Art. 4° - Em todas as etapas da 2ª COMGETES será assegurada a paridade dos (as) Delegados (as), conforme previsto na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei 8.142/90.

Art. 5° - A responsabilidade pela realização das Pré-conferências Distritais de Saúde será do Conselho Municipal de Saúde, com o apoio dos Distritos Sanitários e Conselhos Distritais de Saúde, considerando as orientações da Comissão Organizadora.
Art. 6° - As deliberações da 2ª COMGETES serão objeto de monitoramento e acompanhamento pelas instâncias de Controle Social, nos âmbitos Municipais e Distritais, visando acompanhar seus desdobramentos.

Art. 7° - Caberá a gestão municipal garantir toda estrutura necessária a realização da 2ª COMGETES, que deverá ser realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, com o apoio solidário de todos os conselheiros e conselheiras, além dos Movimentos Sociais, Populares, Sindicais, Entidades e Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será assegurada acessibilidade plena para os participantes da 2ª COMGETES.

Seção I
Da Etapa Municipal

Art. 8° - A Etapa Municipal da 4ª CNGTES será realizada nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2024, com base no Documento Orientador, com os objetivos de:
I - analisar a situação de saúde no âmbito municipal;
II - debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput do Art. 2° deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
III - debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito municipal, do tema e os eixos temáticos definidos no caput do Art. 2° deste regimento;
IV - elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e,
incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal.
§1° A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.
§2° Os documentos do Conselho Municipal de Saúde referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CMS e editados após a publicação deste Regimento.
§3° No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;
§4° O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 07 de maio de 2024.
§5° Os dados sobre a Conferência Municipal de Saúde serão registrados, pelo Conselho Municipal de Saúde, em espaço a ser definido pelo Conselho Nacional de Saúde e divulgado por instrumento próprio.

Seção II
Das Pré-conferências Distritais de Saúde

Art. 9° - As Pré-conferências Distritais ocorrerão no período de 18 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, com a finalidade de eleger Delegados (as) da área de abrangência dos Distritos Sanitários, considerando o princípio da paridade previsto na Resolução CNS nº. 453/2012 e na Lei 8.142/90.
Art. 10° - Serão eleitos (as) Gestores/Prestadores, Profissionais de Saúde e Usuários, considerando sua representação na área de abrangência de cada Distrito Sanitário, respeitando os seguintes critérios:
I - Gestores - trabalhadores lotados nos Distritos Sanitários que possuem cargo de confiança junto à gestão;
II - Prestadores - representantes de Instituições de Saúde prestadoras de serviço pelo Sistema Único de Saúde;
III - Trabalhadores - profissionais lotados nas Unidades de Saúde dos Distritos Sanitários e que não possuem cargos de confiança junto à gestão;
IV - Usuários - representantes de entidades (Associações de Bairros, representantes do Movimento Religioso, representantes do Movimento de Mulheres, entre outros movimentos) que atuem dentro da área de abrangência do Distrito Sanitário.
PARAGRAFO ÚNICO - A representação dos (as) Delegados (as) eleitos nos Distritos Sanitários será comprovada mediante apresentação de Declaração de vínculo, emitida por cada Distrito Sanitário, anexada ao documento oficial encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.

Seção III
Plenária Geral de Segmentos

Art. 11° - A Plenária Geral de segmentos ocorrerá dia 10 de abril de 2024, com a finalidade de eleger Delegados (as), representantes de entidades legalizadas da sociedade civil organizada, com sede e atividade no Município de Salvador, considerando o princípio da paridade previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei 8.142/90.

Art. 12° - Serão eleitos representantes de Entidades de Prestadores de Serviços Públicos e Privados, representantes do conjunto de entidades Associativas, Conselhos Regionais e Sindicatos de Profissionais na área de Saúde, e representantes de entidades de Usuários dos Serviços de Saúde.

Seção IV
Da Etapa de Monitoramento

Art. 13° - As deliberações da 2ª COMGETES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Capítulo IV
Dos Participantes

Art. 14° - Nos termos da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as etapas da 2ª COMGETES será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.
§1° Nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos trabalhadores de saúde, dos gestores e prestadores de serviço será da seguinte forma:
I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
II - 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde;
III - 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.
§2° Os (as) representantes de usuários não poderão exercer cargo público na área da saúde municipal, estadual e/ou federal e nem ter vínculo empregatício com os prestadores de serviços privados e/ou contratados pelo SUS.

Art. 15° - Os (as) participantes da 2ª COMGETES serão em número de 350 (trezentos e cinquenta) e distribuir-se-ão em 02 (duas) categorias:
I - 250 (duzentos e cinquenta) Delegados (as), com direito à voz e voto;
II - 100 (cem) Convidados (as), com direito à voz.
§1° Os Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, são Delegados (as) Natos (as).
§2° Poderão participar da 2ª COMGETES todas as pessoas interessadas nos debates, na condição de "Convidados", desde que estejam inscritas, para os quais será concedido direito à voz e não será concedido direito ao voto.

Art. 16° - Os (as) demais Delegados (as) que participarão da 2ª COMGETES serão eleitos (as) nas Pré-conferências Distritais de Saúde e Plenária Geral de Segmentos, sob a coordenação da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 17° - A 2ª COMGETES contará com a participação de 250 (duzentos e cinquenta) Delegados (as), assim distribuídos:
I - 48 Conselheiros (as) Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, Delegados (as) Natos (as);
II - 202 (duzentos e dois) Delegados (as) eleitos (as) nas Pré-conferências Distritais e Plenária Geral de Segmentos.

Art. 18° - Serão convidadas 100 (cem) pessoas para a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde de Salvador, dentre representantes de órgãos, entidades civis, instituições municipais, estaduais e federais, personalidades estaduais e municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Capítulo V
Dos (as) Delegados (as)

Art. 19° - Os (as) Delegados (as) serão eleitos em Pré-conferências Distritais e Plenária Geral de Segmentos, considerando o total de 250 (duzentos e cinquenta) Delegados (as) distribuídos, paritariamente, nas seguintes etapas:
I - Pré-conferências Distritais - Serão eleitos (as) Gestores/Prestadores, Trabalhadores e Usuários, considerando sua representação na área de abrangência de cada Distrito Sanitário, respeitando os seguintes critérios:
a) Com a finalidade de comprovar legalidade e legitimidade, os representantes dos segmentos gestor e profissionais de saúde deverão apresentar, no dia da Pré-conferência, documento de comprovação de vínculo com o respectivo Distrito Sanitário;
b) Com a finalidade de comprovar legalidade e legitimidade, os representantes do segmento dos prestadores de serviços de saúde deverão apresentar, no dia da Pré-conferência: Ofício em papel timbrado da entidade que representa, assinado pelo responsável legal da mesma, e documento de identificação com foto;
c) Os usuários deverão ser representantes de entidades da área de abrangência do Distrito Sanitário e não devem possuir vínculo empregatício com o SUS. E com vistas a comprovar legalidade e legitimidade deverão apresentar, no dia da Pré-conferência: Ofício em papel timbrado da entidade que representa, assinado pelo responsável legal da mesma, e documento de identificação com foto;
II - Plenária Geral de Segmentos - Serão eleitos representantes de Órgãos da gestão municipal, Entidades de Prestadores de Serviços Públicos e Privados, representantes do conjunto de entidades Associativas, Conselhos Regionais e Sindicatos de Profissionais na área de Saúde; e, representantes de entidades de Usuários dos Serviços de Saúde, respeitando os seguintes critérios:
Com a finalidade de comprovar legalidade e legitimidade, os representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde deverão apresentar, no dia da Plenária: Ofício em papel timbrado da entidade que representa, assinado pelo responsável legal da mesma, e documento de identificação com foto;
Com a finalidade de comprovar legalidade e legitimidade, os representantes do segmento dos profissionais da saúde deverão apresentar, no dia da Plenária: Ofício em papel timbrado da entidade que representa, assinado pelo responsável legal da mesma, e documento de identificação com foto;
Com a finalidade de comprovar legalidade e legitimidade, os representantes do segmento de usuários deverão apresentar, no dia da Plenária: Ofício em papel timbrado da entidade que representa, assinado pelo responsável legal da mesma, e documento de identificação com foto.

Capítulo VI
Das Vagas

Art. 20° - O saldo de Delegados (as) não eleitos (as) nas Pré-conferências Distritais de Saúde deverá ser disponibilizado na Plenária Geral de Segmentos.

Art. 21º - A quantidade de Delegados (as) a serem eleitos (as), por Distrito Sanitário, foi definida pela Comissão Organizadora da 2ª COMGETES, com base em critérios populacionais, conforme informações do Tabulador de Informações em Saúde de Salvador (http://www.tabnet.saude.salvador.ba.gov.br/). Portanto, os Distritos Sanitários foram classificados em três categorias:
I - GRANDE PORTE: os Distritos Sanitários com população acima de 271.000 (duzentos e setenta e um mil) habitantes - deverão eleger 16 (dezesseis) Delegados (as);
II - MÉDIO PORTE: os Distritos Sanitários com população entre 171.000 (cento e setenta e um mil) a 270.000 (duzentos e setenta mil) habitantes - deverão eleger 12 (doze) Delegados (as);
III - PEQUENO PORTE: os Distritos Sanitários com população de 50.000 (cinquenta mil) a 170.000 (cento e setenta mil) habitantes - deverão eleger 08 (oito) Delegados (as).

DISTRITO SANITÁRIO:	CLASSIFICAÇÃO:	QTD. DE DELEGADOS:
ITAPAGIPE	PEQUENO PORTE	08 (OITO)
CENTRO HISTÓRICO	PEQUENO PORTE	08 (OITO)
BOCA DO RIO	PEQUENO PORTE	08 (OITO)
LIBERDADE	PEQUENO PORTE	08 (OITO)
CAJAZEIRAS	MÉDIO PORTE	12 (DOZE)
SÃO CAETANO/ VALÉRIA	MÉDIO PORTE	12 (DOZE)
ITAPUÃ	MÉDIO PORTE	12 (DOZE)
BROTAS	MÉDIO PORTE	12 (DOZE)
CABULA/ BEIRÚ	GRANDE PORTE	16 (DEZESSEIS)
BARRA/ RIO VERMELHO	GRANDE PORTE	16 (DEZESSEIS)
SUBÚRBIO FERROVIÁRIO	GRANDE PORTE	16 (DEZESSEIS)
PAU DA LIMA	GRANDE PORTE	16 (DEZESSEIS)
TOTAL	144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO)	

PARÁGRAFO ÚNICO - As Ilhas da área de abrangência do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário serão contempladas com 08 (oito) vagas de Delegados (as), dentre as vagas do referido Distrito.
Art. 22º - O número de suplentes corresponderá a 20% do quantitativo total de Delegados (as) eleitos (as).

Capítulo VII
Das Instâncias de Decisão

Art. 23º - São instâncias de decisão na 2ª COMGETES, para tratamento ou discussão das propostas:
I - Os Grupos de Trabalho;
II - A Plenária Deliberativa e Final.
§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução nº. 453/2012 do CNS, com participação de convidadas e convidados, estes, proporcionalmente, divididos em relação ao seu número total;
§2º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar e rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as Moções apresentadas.

Capítulo VIII
Da Estrutura e Composição da Comissão Organizadora e Grupos de Trabalho

Art. 24º - A Comissão Organizadora da 2ª COMGETES será composta por Conselheiros (as) eleitos no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, e seus respectivos suplentes, e pela Secretária Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - A 2ª COMGETES será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme indicação da Comissão Organizadora;

Art. 25º - A Comissão Organizadora contará com o apoio da Mesa Diretora, por representantes das Coordenações do Nível Central e Coordenações dos Distritos Sanitários.
I - A fim de dar mais agilidade aos trabalhos, a Comissão Organizadora contará com 05 (cinco) subcomissões, a saber:
a) Subcomissão de Relatoria;
b) Subcomissão de Infraestrutura;
c) Subcomissão de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde;
d) Subcomissão de Articulação e Mobilização;
e) Subcomissão de Comunicação e Acessibilidade.
II - Cada subcomissão será coordenada por um (a) Conselheiro (a) Municipal de Saúde, devendo ser designado 01 (um) Coordenador (a) Adjunto (a), ambos participantes da Comissão Organizadora;
III - A Subcomissão de Relatoria será responsável pela elaboração do Documento Orientador e Relatório Final da 2ª COMGETES, bem como deverá organizar os GTs dos Eixos Temáticos, monitorando e apoiando os trabalhos das equipes de apoio;
IV - A Subcomissão de Infraestrutura será responsável por buscar a garantia de toda estrutura física para realização da 2ª COMGETES, inclusive no que se refere a recursos financeiros, e também ficará à frente de toda organização e logística do evento;
V - A Subcomissão de Articulação e Mobilização será responsável por todo processo de divulgação do evento para o público externo, com o apoio da área de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo também articular, junto aos Distritos Sanitários, toda mobilização para realização das pré-conferências Distritais.

Art. 26º - Das Atribuições da Comissão Organizadora:
I - Conduzir a realização da 2ª COMGETES, atendendo às deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Salvador;
II - Elaborar e implementar a metodologia de realização da 2ª COMGETES;
III - Estimular e apoiar as Pré-conferências Distritais e Plenária Geral de Segmentos, nos seus aspectos preparatórios;
IV - Elaborar o orçamento, propor e definir a infraestrutura da 2ª COMGETES;
V - Desenvolver os eixos temáticos da 2ª COMGETES;
VI - Elaborar as Minutas do Regulamento e Regimento da 2ª COMGETES;
VII - Propor critérios de credenciamento de Delegados (as) e Convidados (as);
VIII - Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de Delegados (as);
IX - Promover ampla divulgação da 2ª COMGETES;
X - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes à 2ª COMGETES e não previstas nos itens anteriores;
XI - Elaborar o Relatório Final da 2ª COMGETES e promover o encaminhamento do mesmo, em tempo hábil, à Comissão Organizadora da Etapa Estadual;
XII - Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da 2ª COMGETES.
PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde assegurar o suporte técnico, administrativo e financeiro para a realização da 2ª COMGETES.

Capitulo IX
Do Credenciamento

Art. 27º - O credenciamento dos (as) Delegados (as) Natos (as), os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde, titulares e suplentes, será realizado no primeiro dia da 2ª COMGETES, das 10h00 às 17h00.
§1° O credenciamento dos (as) Delegados titulares, eleitos (as) nas Pré-conferências Distritais e Plenária Geral de Segmentos será realizado no primeiro dia da 2ª COMGETES, das 14h00 às 17h00;
§2° O credenciamento dos (as) Convidados (as), será realizado no primeiro dia da 2ª COMGETES, das 14h00 às 17h00;

Art. 28º - As vagas não preenchidas por Delegados (as) titulares serão ocupadas por Delegados (as) Suplentes eleitos (as) nas etapas que precederam a 2ª COMGETES, devendo o credenciamento dessas vagas ocorrer no segundo dia da 2ª COMGETES, no período das 08hs às 10hs.
§1º O preenchimento das vagas de que trata o Art. 34 deste Regimento, dar-se-á considerando a relação de Delegados (as) Suplentes eleitos;
§2º Não havendo o preenchimento de todas as vagas previstas, estas serão destinadas a participantes interessados, desde que seja comprovada sua legalidade e legitimidade através da apresentação de documentação provando vínculo com a entidade representativa.

Art. 29º - No ato do credenciamento os (as) Delegados (as) e Convidados (as) deverão apresentar documento oficial de identificação com foto.

Capitulo X
Dos Eixos Temáticos - Grupos de Trabalho

Art. 30º - Para garantir maior aprofundamento dos debates sobre o tema central da 2ª COMGETES serão instalados 06 (seis) Grupos de Trabalho, sendo 02 (duas) salas para cada Eixo Temático.
§1º No ato do credenciamento, cada participante deverá indicar em qual dos 03 (três) Eixos Temáticos deseja participar;
§2º A confirmação da indicação do Eixo Temático ocorrerá no início dos trabalhos dos Grupos e dependerá da disponibilidade de vagas no Eixo Temático requerido, podendo a organização remanejar os inscritos, a fim de completar os Grupos de Trabalho dos outros Eixos.

Art. 31º - Para cada Eixo Temático deverá ser definido: 01 (um) coordenador (a), 02 (dois) Facilitadores (a), 02 (dois) Relatores e 01 (um) Secretário (a) de Mesa, sendo o (a) coordenador (a) e o Secretário (a) indicados pelo grupo de trabalho, e os Facilitadores (as) e Relatores indicados (as) pela Comissão Organizadora;

Art. 32º - Ao (a) Coordenador (a) caberá coordenar os debates, controlar o uso do tempo e distribuir a palavra aos participantes, mediar as discussões garantindo a participação de todos.

Art. 32º - Ao (a) Secretário (a) caberá: auxiliar os trabalhos da Mesa, anotar os pedidos de destaque, anotar as inscrições, realizar a contagem de votos e controlar o tempo de pronunciamento de cada participante do grupo.

Art. 34º - Ao (a) Facilitador (a) caberá o esclarecimento acerca da metodologia dos trabalhos, que deverão estar relacionados sempre com o Eixo Temático, garantindo o foco da discussão do tema proposto.

Art. 35º - Ao Relator caberá à elaboração do relatório de propostas, a partir das deliberações do Grupo, e o encaminhamento deste à Subcomissão de Relatoria para a consolidação do Relatório Final.

Art. 36º - A duração dos trabalhos dos Grupos será de 08 horas, sendo 04 (quatro) horas para discussão, revisão e sistematização das propostas e 04 (quatro) horas para apresentação e deliberação das propostas no Grupo.

Art. 37º - Os temas dos Eixos Temáticos serão apresentados ao Plenário da 2ª COMGETES, em Mesa Redonda, a ser realizada, preferencialmente, no primeiro dia da Conferência.

Art. 38º - Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade dos segmentos, a fim de legitimar as discussões.

Art. 39º - Cada Grupo de Trabalho terá a responsabilidade de analisar, discutir e votar propostas referentes ao Eixo Temático correspondente.

Art. 40º - Cada Eixo Temático poderá elaborar 03 (três) propostas, mediante a não contemplação destas no Caderno de Propostas.
§1º As propostas aprovadas para a Plenária Final deverão ter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um de votos dos (as) Delegados (as) nos Grupos de Trabalho;
§2º As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis em cada Eixo Temático serão lidas e homologadas;
§3º As propostas que obtiverem entre 51% (cinquenta e um por cento) e 69% (sessenta e nove por cento) de votos favoráveis, em cada Eixo Temático, serão lidas, passando por destaques, aprovação ou exclusão.

Art. 41º - Serão aprovadas na Plenária Final da 2ª COMGETES :01 (uma) Diretriz, para cada um dos 03 (três) Eixos Temáticos, e até 05 (cinco) propostas por Diretriz, para envio a Etapa Estadual.

Art. 42ª - Os (as) participantes de cada grupo deverão assinar as listas de presença.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Capítulo XI

Da Sessão Plenária Final

Art. 43º - A Plenária Final, de caráter deliberativo, será dividida em 03 (três) sessões, que serão presididas por 01 (um) Coordenador e 01 (um) Secretário, definidos pela Comissão Organizadora.
I - Na primeira sessão será realizada a apreciação e votação das Propostas da 2ª COMGETES;
II - Na segunda sessão será realizada a apresentação e aprovação das Moções;
III - Na terceira sessão será realizada a Eleição de Delegados (as) para a Etapa Estadual.

Art. 44º - Participarão da Primeira e da Segunda Sessão:
I - Os (as) Delegados (as) com direito à voz e voto, que tenham 75% de frequência nos dias da Conferência;
II - Os (as) convidados (as) com direito à voz.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de computar as horas de participação serão consideradas as listas de presença assinadas no início e final de cada atividade.

Art. 45º - Na terceira sessão, somente participarão do processo de eleição para a Conferência Estadual, os Delegados (as) com direito à voz e voto, obedecidos os critérios do Artigo anterior.
§1º A Coordenação de Infraestrutura destinará locais de permanência específicos, por segmento, para os Delegados (as) e Convidados (as).
§2º A Comissão Organizadora computará a frequência dos (as) Delegados (as) nas Conferências, nos Trabalhos de Grupo e na Plenária Final, através de lista de frequência.
§3º A frequência será computada a partir do credenciamento, na Abertura da 2ª COMGETES, no último dia da Conferência, totalizando 20 horas de trabalho.

Seção I

Das Discussões

Art. 46º - Quando uma proposição estiver em debate no Plenário, a palavra somente será concedida a quem se inscreveu junto à Secretaria da Mesa, em ordem cronológica das inscrições, com apresentação do crachá e terá 02 (dois) minutos para seu comentário.

Art. 47º - A discussão de determinada matéria ou proposta poderá ser encerrada pela Coordenação da Mesa, após consulta ao Plenário, atendendo aos encaminhamentos indicados pelo mesmo e com base no presente Regimento.
Art. 48º - As "Questões De Ordem" terão prevalência sobre qualquer assunto, cabendo ao interessado 1 (um) minuto para exposição e encaminhamento da proposição, que será imediatamente apreciada pela Mesa.

Seção II

Da Votação das Propostas

Art. 49º - Durante o "Regime de Votação" não serão aceitas "Questões de Ordem", de encaminhamentos ou esclarecimentos do Plenário.

Art. 50º - A votação das propostas na Plenária Final será encaminhada da seguinte forma:
I - Leitura e homologação das propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.
II - Leitura das propostas que obtiveram 50% (cinquenta por cento) mais um de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.
III - As solicitações de destaque deverão ser feitas através da apresentação do crachá a Mesa Coordenadora dos trabalhos, respeitando as seguintes proposições:
a) Destaques para supressão parcial;
b) Destaques para supressão total do texto.
IV - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, durante a leitura das propostas dos Grupos de Trabalho;
V - Após apresentação dos destaques, as propostas serão discutidas e colocadas em votação e, caso necessário, a coordenação da Mesa poderá propor apresentação de uma defesa e uma negação do destaque, para facilitar a votação, sendo concedido 1 (um) minuto para defesa e 1 (um) minuto para negação;
VI - Somente será computado o voto dos (as) Delegados (as);
VII - Se o destaque de supressão total vencer a votação, não será apreciado o destaque de supressão parcial;
VIII - Em seguida, serão votados cada um dos destaques de supressão parcial;
IX - Não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados;
X - As propostas que não forem destacadas e as que tiverem seus destaques de supressão parcial aprovados, comporão o Relatório Final da 2ª COMGETES;
XI - Será facultado ao Delegado (a) fazer declaração de voto, sendo concedido 01 (um) minuto para o pronunciamento.

Seção III

Da Votação das Moções

Art. 51º - As Moções deverão ser de âmbito municipal, estadual ou federal e referente a qualquer problema do interesse geral da saúde.
§1º As Moções deverão ser apresentadas à Coordenação de Relatoria Geral, por Delegado (a), em formulário próprio, fornecido por esta Coordenação, até as 12h00s do ultimo dia da 2ª COMGETES, observando os seguintes critérios:
I - Conter o nome completo, RG e assinatura do (a) Delegado (a) responsável;
II - Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 25% dos (as) Delegados (as) da Conferência, com nome e RG.
§2º A Coordenação da Subcomissão de Relatoria organizará as Moções recebidas, facilitando a apresentação na Plenária Final;
§3º O Coordenador da Mesa da Plenária Final fará a apresentação das Moções colocando-as em votação;
§4º A Moção será aprovada, por maioria simples de votos dos (as) Delegados (as) presentes, identificados através da apresentação do crachá.

Art. 52º - Concluídas as apresentações das Moções, será encerrada a segunda sessão da Plenária Final da 2ª COMGETES.

Seção IV

Da Eleição de Delegados para Etapa Estadual

Art. 53º - O quantitativo de Delegados (as) a serem eleitos (as) 2ª COMGETES para a Etapa Estadual será definido pelo Conselho Estadual de Saúde, obedecendo ao critério de paridade estabelecido na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e deverá ser publicado posteriormente, como Anexo deste Regimento.

Art. 54º - Somente poderão candidatar-se à vaga de Delegados (as) para Etapa Estadual, aqueles que obtiverem 75% de participação na 2ª COMGETES, comprovado pelas listas de frequência.

Art. 55º - A votação de Delegados (as) para a Etapa Estadual obedecerá à seguinte ordem:
I - Proceder-se-á a apresentação dos (as) candidatos, por segmento;
II - Os (as) candidatos (as) poderão se auto indicar ou ser indicados por outro (as) Delegado (a);
III - Após indicação dos (as) Delegados (as), os nomes apresentados serão colocados em votação;
IV - A aprovação dos (as) Delegados (as) dar-se-á por maioria simples dos presentes, por segmento, aptos a votar;
V - A eleição dos (as) Delegados (as) será feita através da apresentação do crachá.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para cada segmento serão eleitos 03 (três) Delegados (as) suplentes para à Etapa Estadual, que somente poderá assumir a titularidade na ausência do titular.

CAPÍTULO XII

Relatório Final

Art. 56º - A Coordenação da Subcomissão de Relatoria tem a responsabilidade da elaboração do Relatório Final que será apreciado e votado no Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
§1º O Relatório Final deverá expressar o resultado dos debates, conter propostas e diretrizes aprovadas na Plenária Final nos âmbitos municipal, estadual e nacional para formulação de políticas para o SUS, conter, as Moções e o resultado da eleição dos Delegados à Etapa Estadual;
§2º O Relatório Final resumido deve conter 01 (uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) Eixos Temáticos e até 05 (cinco) propostas, por Diretriz, para formulação de políticas para o SUS de âmbitos estadual e nacional, bem como conter o nome dos Delegados (as) e seus respectivos suplentes para a Etapa Estadual;
§3º O Relatório Final com o resultado da eleição de Delegados (as) e o registro dos dados da 2ª COMGETES deve ser inserido em sistema próprio, conforme orientações oficiais do Conselho Nacional de Saúde, e enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual de Saúde, até 10 (dez) dias depois da realização da etapa municipal;
§4º Para a elaboração do Relatório Final e Relatório Final Resumido da 2ª COMGETES deverão ser observadas as orientações deste Regimento.

CAPÍTULO XIII

Dos Recursos Financeiros

Art. 57º - As despesas com a organização geral para a realização de todas as etapas da 2ª COMGETES serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador.
§1º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde prover e disponibilizar meios para garantir a participação popular e estrutura da 2ª COMGETES, a saber:
I - Alimentação para os (as) Delegados e Delegadas eleitos (as) nas Pré-conferências Distritais de Saúde e Plenária Geral de Segmentos, e Delegados e Delegadas Natos (as);
II - Alimentação para os (as) Convidados e Convidadas;
III - Alimentação para os (as) componentes da Comissão Organizadora;
III - Auxilio/apoio para a condução até o local da 2ª COMGETES, preferencialmente, para os (as) Delegados e Delegadas eleitos (as) nos Distritos Sanitários.

CAPÍTULO XIV

Da Etapa de Monitoramento

Art. 58º - O monitoramento da 2ª COMGETES tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 4ª CNGTES.

CAPÍTULO XV

Disposições Gerais

Art. 59º - Serão conferidos certificados de participação na 2ª COMGETES aos Delegados (as), Convidados (as), Expositores (as) e Integrantes da Comissão Organizadora, especificando a condição de participação na Conferência e carga horária total.

Art. 60º - Deverão ser respeitadas as questões inerentes às situações de: gênero e etnia, para as etapas e fases da 2ª COMGETES.

Art. 61º - Para os efeitos administrativos e operacionais, este Regimento entra em vigor após a publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 62º - Em todas as etapas da 2ª COMGETES será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência, garantindo-lhes direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da

Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 63º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª COMGETES.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com o seguinte texto:

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - 2ª COMGETES

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento define as regras de funcionamento da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que corresponde a 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Salvador (2ª COMGETES), convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução CMS nº 01/2024, de 17/01/2024, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 26 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 2ª COMGETES será presidida pelo presidente do CMS/SSA e, na sua ausência e/ou impedimento, este indicará para essa função um membro da Comissão Organizadora.

Art. 3º - A Coordenação da 2ª COMGETES será ocupada pela Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme indicação da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - A realização da 2ª COMGETES será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A 2ª COMGETES terá a seguinte organização:
I - Credenciamento dos participantes;
II - Cerimônia de abertura;
III - Plenária de aprovação do Regulamento e leitura do Regimento;
IV - Conferência Magna e Mesa Redonda dos Eixos Temáticos;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Eleição de Delegadas e Delegados para a Etapa Estadual;
VII - Plenária Final;
VIII - Encerramento.

Parágrafo Único - Serão consideradas como instâncias propositivas e deliberativas para encaminhamentos ao Relatório Final da 2ª COMGETES:
I - Grupos de Trabalho;
II - Plenárias.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 5º - A 2ª COMGETES terá como tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".
§1º Os Eixos Temáticos da 2ª COMGETES são:
I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e,
III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - A 2ª COMGETES contará com os (as) seguintes participantes:
I - Delegados (as), eleitos paritariamente, com direito a voz e voto, conforme regimento, a saber:
a) Delegados (as) Natos (as) - membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
b) Delegados (as) eleitos (as) nas Pré-conferências Distritais de Saúde e Plenária Geral de Segmentos.
II - Convidadas (os), com direito a voz;
III - Apoiadores da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, sem direito a voz e voto.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º - O credenciamento para todos (as) Delegados (as) titulares, eleitos (as) nas Pré-conferências Distritais e Plenária Geral de Segmentos e Delegados (as) Natos (as) será realizado no primeiro dia da 2ª COMGETES, conforme os critérios a seguir:
§1º - Delegados (as) Natos (as), os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde, titulares e suplentes, no primeiro dia da 2ª COMGETES, das 10h00 às 17h00;
§2º - Delegados titulares, eleitos (as) nas Pré-conferências Distritais e Plenária Geral de Segmentos será realizado no primeiro dia da 2ª COMGETES, das 14h00 às 17h00, mediante apresentação de documento de identificação com foto;
§3º Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos (as) respectivos (as) titulares, ausentes do Credenciamento referido no §2º deste Artigo, das 08h00 às 10h do segundo dia da Conferência, mediante apresentação de documento de identificação com foto.
§4º Convidadas (os) e Observadores (as), no primeiro dia da 2ª COMGETES, das 14h00 às 17h00, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 8º - No ato do credenciamento serão fornecidos aos (as) Delegados (as) e Convidados (as) os seguintes materiais para participação na 2ª COMGETES:
I - Crachá de identificação, constando o nome do (a) participante, segmento que representa e Grupo de Trabalho escolhido, e pasta do evento contendo: Regimento, Regulamento e Documento Orientador.

CAPÍTULO VI
DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 9º - A solenidade de abertura da 2ª COMGETES terá a participação de autoridades e convidados (as) e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O tema central que compõe a 2ª COMGETES será abordado na Conferência Magna, por meio da apresentação de um palestrante, indicado pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO II
MESA TEMÁTICA

Art. 10º - As Mesas Temáticas da 2ª COMGETES terão como finalidade contextualizar as discussões do Tema Central, mediante o desenvolvimento do eixo principal e dos 03 (três) Eixos Temáticos.
§1º Os Eixos Temáticos da 2ª COMGETES são:
I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e,
III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

§2º Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora e Subcomissão de Relatoria da 2ª COMGETES.
§3º Serão convidados atores sociais para discorrerem sobre os Eixos Temáticos na construção coletiva do conhecimento.
§4º As inscrições para questionamentos e contribuições sobre o Eixo Temático em discussão dar-se-ão a partir da entrega do crachá à mesa, sendo garantidos até 03 (três) minutos de fala por participante.

SEÇÃO III
GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11º - Os Grupos de Trabalho terão como função discutir e aprovar propostas e diretrizes para composição do Relatório Final da da 2ª COMGETES, inclusive o encaminhamento de propostas prioritárias para a Etapa Estadual, utilizando o Caderno de Propostas (proposições elaboradas, discutidas e aprovadas nas Pré-Conferências Distritais de Saúde e sistematizadas pela Subcomissão de Relatoria).

Parágrafo Único - Todas as propostas aprovadas para a Etapa Estadual deverão ser inseridas no Sistema de Cadastro dos Relatórios Finais das Conferências Municipais de Saúde (Siscarf municipal) por um membro indicado pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal.

Art. 12º - Cada Grupo de Trabalho será composto por:
I - 01 (um) coordenador (a), 02 (dois) Facilitadores (as), 02 (dois) Relatores e 01 (um) Secretário (a) de Mesa, sendo o (a) coordenador (a) e o Secretário (a) eleitos (as) pelo grupo de trabalho, e os Facilitadores (as) e Relatores indicados (as) pela Comissão Organizadora;
II - Cada Eixo Temático comportará inscrições de até 116 (cento e dezesseis) participantes, divididos em 02 (duas) salas, com no máximo 60 integrantes, com a presença de Delegados (as), respeitando a devida proporcionalidade com relação aos segmentos, e Convidados (as);
III - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará 01 (um) dos 03 (três) eixos temáticos.

Parágrafo único - A relatoria dos Grupos de Trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal.

Art. 13º - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:
I - Os (as) Facilitadores (as), em cada Grupo de Trabalho, explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos, de acordo com as orientações da Comissão Organizadora da 2ª COMGETES;
II - Os Grupos de Trabalho deverão iniciar com a leitura das propostas contidas no Caderno de Propostas:
Durante a leitura das propostas os (as) Delegado (as) poderão pedir destaque;
III - Os destaques poderão ser para modificação do texto (acréscimo, substituição ou supressão parcial) ou supressão total da proposta;
IV - As propostas poderão ser modificadas, desde que não haja alteração no sentido e no conteúdo principal da proposição original;
V - Após o destaque e discussão de cada proposta será realizada a votação, de uma a uma;
VI - A mesma metodologia será utilizada para a discussão e votação de cada Diretriz, conforme o tema de cada eixo;
VII - Para cada Eixo Temático deverão ser trabalhadas, no mínimo, 05 (cinco) propostas, podendo ser de âmbito municipal, estadual ou nacional, e 01 (uma) diretriz;
VIII - Não haverá limite no número de propostas de abrangência municipal, desde que não haja prejuízos no funcionamento dos Grupos de Trabalho.
IX - As propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho serão encaminhadas para a Plenária Final, condicionadas ao percentual de aprovação nas salas correspondentes ao Eixo Temático;
X - Leitura e homologação pela Plenária Final das propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, considerando:
XI - Leitura, apreciação e votação das propostas que obtiverem de 51% (cinquenta e um por cento) a 69% (sessenta e nove por cento) de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, para destaques, aprovação ou exclusão;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

XII - As propostas com menos de 50% (cinquenta por cento) de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, serão rejeitadas e não irão para a Plenária Final.

SEÇÃO IV
MOÇÕES

Art. 14º - Para apresentação das Moções na 2ª COMGETES deverão ser considerados os seguintes critérios:
I - As Moções serão encaminhadas exclusivamente por Delegados (as), devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora, e entregues até às 12h do ultimo dia da Conferência;
II - Cada Moção deverá ter, no mínimo, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das assinaturas das (os) Delegadas (os) presentes credenciadas (os);
III - A Mesa fará a leitura das Moções recebidas e colocará em votação na Plenária Final. Cada Moção deverá ser aprovada por maioria simples dos votos dos (as) Delegados (as) presentes;
IV - As Moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal;
V - Não serão acatadas moções que não apresentar o número de assinaturas de Delegados (as) previsto no Inciso II deste Artigo, ou que não tenham pertinência com os objetivos da 2ª COMGETES.

SEÇÃO V
PLENÁRIA FINAL

Art. 15º - Caberá a Comissão Organizadora indicar o (a) representante para coordenar a Plenária Final, cuja Mesa deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 16º - A Plenária Final da 2ª COMGETES terá como funções:
§1º Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos dos Artigos 12 e 13 deste Regulamento, a saber:
I. Leitura e homologação das propostas que obtiveram 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático;
II. Apreciação e votação as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho com votos entre 51% (cinquenta e um por cento) e 69% (sessenta e nove por cento), considerando:
a) Será permitido destaque para esclarecimento e defesa da proposta;
b) Para a defesa, será permitido o pronunciamento dos (as) delegados (as) por 3 (três) minutos, improrrogáveis, tanto para defesa a favor ou contra da proposta originalmente apresentada;
c) Depois das defesas a coordenação da mesa colocará a proposta para a votação;
d) As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas pela Plenária Final;
e) Todas as propostas aprovadas comporão o Relatório Final da 2ª COMGETES.
III - Discutir e eleger as propostas prioritárias, por eixo, para encaminhamento para a Etapa Estadual;
IV - Na Plenária Final deverão ser eleitas até 05 (cinco) propostas e 01 (uma) Diretriz por Eixo Temático, para serem encaminhadas para a Conferência Estadual;
V - Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria;
VI - Homologar o resultado da eleição dos (as) Delegados (as) para a Conferência Estadual e encaminhar o resultado desta votação para inserção no SICARF municipal.

§2º Será assegurado, pela mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos (as) Delegados (as) com o tempo de 3 (três) minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado, devendo o (a) solicitante citar o respectivo artigo;
§3º As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação;
§4º Nos processos de votação em Plenária, a mesa coordenadora encaminhará da seguinte forma:
I - contagem dos votos por contraste visual;
II - contagem dos votos por contagem manual.

CAPÍTULO VII
ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS) PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 17º - Os (as) Delegados (as) para a Etapa Estadual serão eleitos (as) na Etapa Municipal, devendo ser observados os termos do Regimento Interno da 2ª COMGETES.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - Não será disponibilizada, em nenhuma hipótese, 2ª via de crachá para Delegados (as) e convidados (as).
Parágrafo Único - Será conferido Certificado de participação aos (as) Delegados (as), Expositores (as), Convidados (as) e Observadores da 2ª COMGETES.

Art. 19º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª COMGETES.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de abril de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 08/2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2024

Instala a **Comissão de Saúde das Mulheres do Conselho Municipal de Saúde de Salvador**.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima quarta reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 13 de março de 2024, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 (CF/1988), previu a participação da comunidade como uma diretriz da organização do Sistema Único de Saúde (SUS), constituído pelas ações e serviços públicos de saúde que integram uma rede regionalizada e hierarquizada (art. 198, inciso III da CF/1988);

Considerando que a Resolução nº 010, de 15 de junho de 2022, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, estabelece que as Comissões são organismos de assessoria ao Plenário do CMS, que resgatam e reiteram os princípios do SUS e do controle social, conforme preconiza o art. 25º, da referida Resolução;

Considerando que, de acordo com o art. 25º, da Resolução nº 010, de 15 de junho de 2022, as Comissões têm como objetivo otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, apreciar as questões referentes a cada tema e propor soluções que serão apresentadas ao Plenário, órgão de deliberação deste Colegiado;

Considerando que as Comissões Intersetoriais de Saúde das Mulheres (CISMU) têm como um de seus focos acompanhar as políticas de saúde sob a perspectiva da atenção às mulheres, garantindo o respeito aos direitos humanos, direitos sexuais, direitos reprodutivos e sua autonomia como cidadãs na execução dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de marcos legais que garantam a gestão participativa do Sistema Único de Saúde (SUS) com ampla presença das mulheres deliberando sobre o financiamento da saúde no país;

Considerando as propostas, diretrizes e moções da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres (constantes da Resolução CNS nº 561, de 6 de outubro de 2017), em especial no eixo IV - Políticas Públicas para Mulheres e Participação Social, que propõe, entre outras ações, garantir e incentivar espaços de participação popular das mulheres, nos Conselhos Municipais de Saúde; e,

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde para fortalecer a participação e o controle social no SUS (art. 4º, Inciso III da Resolução CMS nº 010, de 15 de junho de 2022).

Resolve:

Art. 1º - Instalar a Comissão de Saúde das Mulheres com a seguinte composição:

I - Conselheira Catarina Garcia Menezes Pinto dos Santos, como titular. E, na condição de suplente: Conselheira Ravena de Melo Lima. Representantes da SEMPRE;

II - Conselheira Izolda Souza Cardoso, na condição de titular, representante do Sindicatos dos Enfermeiros do Estado da Bahia. E, na condição de suplente: Conselheira Sônia Maria Carvalho, representante do SINDIFARMA-Ba;

III - Conselheira Maria Antônia Santana Vieira, representante da ABACI;

IV - Conselheira Maria Ângela da Mata Santos, representante do CEAPLER, na condição de titular. E, na condição de suplente: Conselheira Joilda Gomes Rua Cardoso, representante do SINDPEC;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de abril de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 09/2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 23/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MANOELA GONCALVES GIL**, matrícula nº 3158113, Gerente III, grau 56, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, grau 58, em substituição ao titular **PAULO VITOR DA SILVA BISPO**, matrícula nº 3158108, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 01 de abril de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 24/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **TELMA COUTINHO NOVAES**, matrícula nº 3135530, Assessor de Comunicação, grau 54, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Gerente III, grau 56, em substituição a titular **OLIVIA DE LIMA MOTA CORREIA**, matrícula nº 3150203, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 01 de abril de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 25/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA TEIXEIRA SANTOS COELHO**, matrícula nº 3135525, Assessor Especial II, grau 56, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, grau 57, em substituição a titular **DANIELLA DE SOUZA NEGROMONTE**, matrícula nº 3164547, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 01 de abril de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 26/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EGIVALDO MOREIRA DA SILVA,** Secretario de Gabinete, matrícula nº 3036841, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, grau 54, em substituição a titular **ANA CAROLINA STAMATO DIAS,** matrícula nº 3162968, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 01 de abril de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 27/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARCIA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3042760, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, grau 54, em substituição ao titular **JEFFERSON PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 3136419, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 01 de abril de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 28/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS FIGUEIREDO,** matrícula nº 3139030, Chefe de Setor B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gestor de Projetos, grau 54, em substituição ao titular **IGOR LUIZ DOOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 3142532, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 01 de abril de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 87/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 176/2023, publicada no DOM nº 8.603, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
JOÃO GUILHERME LIMA REIS FERREIRA	085.XXX.365-40	62766/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 1 de abril de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMI Nº 008/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

RESOLVE: Em Assembleia Ordinária do dia 26 de março de 2024,

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, de acordo com parecer favorável da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, o deferimento das inscrições abaixo, conforme Resolução /CMI nº 001 de 31 de maio de 2023.

REGISTRO	NOME DA ENTIDADE	SERVIÇO	FORMATO JURÍDICO
CMI 074 - S	FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM	ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 075 - S	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PEROLAS DE CRISTO	ILPI	SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 26 de março de 2024.

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO 017/2024

Na RESOLUÇÃO 017/2024, publicado no Dom em 26 de março de 2024, ANO XXXVII | N ° 8.750, na página 18 republicada por erro material.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei Municipal 5.204/1996, Resolução 004/2024 e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária 368º de 20 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o projeto **Juntos contra a desnutrição-Prevenção e enfrentamento da situação de desnutrição de crianças e adolescentes internadas no Hospital Martagão Gesteira,** da OSC **Liga Álvaro Bahia Contra Mortalidade Infantil-LABCMI**- CNPJ nº 15.170.723/0001-06, com valor de **R$ 5.535.133,06 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais e seis centavos**), beneficiando 3.240 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2024.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 123/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo e-SALVADOR 168573 / 2022 em 20/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2023-SEDUR/CLA/AA-11, pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS-SEINFRA**, inscrita no CNPJ 13.927.801/0011-10, para execução de intervenção pública - obras de contenções na borda marítima, em poligonal com área total de 1.877,90 m², nas localidades de Praia Grande, Bananeiras e Passa Cavalo, Ilha de Maré, Salvador-BA, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: Contenções em Praia Grande - 12°46'17.35"S, 38°31'51.40"O; 12°46'18.12"S, 38°31'49.16"O; 12°46'34.97"S, 38°31'53.23"O; 12°46'18.12"S, 38°31'49.16"O; Contenções em Bananeiras - 12°45'21.06"S, 38°31'07.27"O; 12°45'21.28"S, 38°31'03.25"O; 12°45'24.68"S, 38°31'03.41"O; 12°45'24.43"S, 38°31'07.45"O; Contenções em Passa Cavalo - 12°44'33.54"S, 38°32'04.71"O; 12°44'33.48"S, 38°31'56.25"O; 12°44'37.93"S, 38°31'56.19"O; 12°44'38.04"S, 38°32'04.70"O., mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
II. Adotar sinalização adequada no entorno do canteiro de obras, devendo comunicar previamente as comunidades sobre a execução das obras e possíveis interferências nas localidades;
III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;
IV. Solicitar os seguintes documentos antes do início das obras: a) Autorização para obra em logradouro público; b) Autorização da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, pois o empreendimento encontra-se em área da união; c) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para localidade de Passa Cavalo;
V. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo realizar o plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;
VI. Atender a Normas Regulamentadoras NR 18, NR-24, NR 26 e demais normas pertinentes, devendo estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, podendo ser de bloco e contrapiso ou até mesmo de madeirite e utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e)Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC; f) Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;
VIII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;
IX. Atender a Lei Municipal no 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;
X. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afeadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;
XI. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança, praia e manguezais. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas.
Art. 2° A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 3° Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
Art. 4° Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de abril 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 117/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 15.01.2024 a 13.02.2024, o servidor Allan Varela Costa Amorim, matrícula nº 3165028, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente a servidora Ana Auxiliadora Cruz Vieira, matrícula nº 3062322, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos II da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 121/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 01.03.2024 a 30.03.2024, a servidora Anna Carla Cardoso Dias, matrícula nº 3167041, para substituir o servidor Patrício Silva Ferreira, matrícula nº 3087079, na Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Subcoordenadoria de Combate á Poluição Sonora desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 122/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 01.03.2024 a 30.03.2024, o servidor Neuton Cosme Guimarães Marques, matrícula nº 3027068, para substituir a servidora Rita Maria Lopes Dantas, matrícula nº 3071575, na Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Subcoordenadoria de Combate á Poluição Sonora desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 044/2024

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015, e com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica referente ao Processo Licitatório N° 51235/2023, tendo em vista a necessidade de realização de análise técnica dos documentos apresentados pelos concorrentes em referido processo.

I - Presidente: Maria de Fátima Barreto da Silva - Matricula - n°3138823
II- Membro : Diana Guadalupe Macedo Licona - Matricula - n° 3165166
III- Membro : Vanessa Batista de Souza - Matricula - n° 3119877
IV- Membro : Jeverson Lima Araujo - Matricula - n°3118250
V - Membro: Thiago Victor Costa Silva - Matricula -n° 3142071
VII- Membro : Geraldo Santos Almeida -Matricula - N° 3164947
VII- Membro : Wesley Cordeiro Gonçalves - Matricula - n° 3167259

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 02 de abril de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 062/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 25/03/2024, o servidor ZEFERINO ANTONIO BATISTA NETO, matricula 3101694, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Serviços, e dispensar, a pedido, da mesma função, o servidor MARCOS SANTANA BORGES, matrícula 3101122.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 01 de abril de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 061/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 11/03/2024, o servidor UILIAN GONÇALVES SANTOS, matrícula 3168699, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 01 de abril de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 30.370/2024;
Empresa: PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA - ME.
CNPJ: 00.381.224/0001-90;
Objeto: Aquisição de 02 (duas) assinaturas impressas + digital com entrega diária do Jornal Tribuna da Bahia pelo período de 01 ano;
Valor Total: R$ 1.200,60 (um mil e duzentos reais e sessenta centavos);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - UG/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos -Tesouro Principal;
Amparo Legal: Art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Data da Homologação: 27/03/2024.

Salvador, 01 de abril de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 30.128/2024;
Empresa: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.;
CNPJ: 14.583.041/0007-58;
Objeto: Aquisição de 02 (duas) assinaturas impressas + digital com entrega diária do Jornal Correio pelo período de 01 ano;
Valor Total: R$ 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - UG/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos -Tesouro Principal;
Amparo Legal: Art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Data da Homologação: 27/03/2024.

Salvador, 01 de abril de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 207.684/2023
Empresa: RADIOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - EPP;
CNPJ: 96.832.589/0001-63;
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) rádios comunicadores portáteis;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 1.500.1 - Tesouro;
Valor Global: R$ 28.150,00 (vinte e oito mil e cento e cinquenta reais);
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;
Data da Homologação: 22/12/2023.

Salvador, 01 de abril de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 019/2024 - PROC: 249153/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. EMBALAGEM / SACO / BOLSA / CAIXA - CAIXA PLASTICA DOBRAVEL DESMONTAVEL e CESTA ARMAZENAMENTO.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
RJCN INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA	01	R$ 301.950,54
	02	R$ 33.636,24

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2024

Salvador, 01 de abril de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 231117/2023
CONTRATADA: ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.104.120/0001-22
OBJETO: Aquisição de 24 cubetas de vidros, cilíndras de 24 mm, para 10ml de amostras, tampa rosqueável, para uso em fotômetro.
VALOR GLOBAL: R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N º 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.304.0002.215900; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.013 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 27/03/2024

Salvador, 27 de março de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 029/2024
Processo nº 232.248/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERMANENTE.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	01	126.200,00
	08	21.940,00
ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA	02	920.000,00
BGF COMERCIAL LTDA	03	20.500,00
	06	11.800,00
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	04	14.900,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS	05	109.400,00
	10	54.700,00
RAIMUNDO CARLOS CONCEICAO MARCELINO LTDA	07	449.000,00
	11	134.700,00
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	09	362.200,00
TOTAL		R$ 2.225.340,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2024

Salvador, 27 de março de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 070/2024
Processo nº 253.406/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO o referido certame.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2024

Salvador, 25 de março 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **BTS Comunicação Ltda**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha HOSPITAL MUNICIPAL VETERINÁRIO 2024 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **BTS Comunicação Ltda**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha COMBATE ÀS ARBOVIROSES 2024 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Coordenadoria Administrativa torna público em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação.
Processo nº:43362/2024.
Objeto: Aquisição de ferramentas (Alavanca, Alicates, Arcos, Bolsa para ferramentas, chaves de fendas, chaves Philips, caneta tensão corrente, Estilete, Facão, Jogo de chaves, Martelo, Nível, Parafusadeira/Furadeira, Régua, Escada, afins, para atender demanda setor manutenção da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude SPMJ. Município de Salvador-Bahia
Data da Sessão: Às propostas deverão ser apresentadas até 05/04/2024 as 17:00h, (horário de Brasília) O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br, proposta deverá ser enviadas à cad.spmj@salvador.ba.gov.br, os interessados poderão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

solicitar maiores informações telefone: (71) 3202-7304.
GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 57086/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024
Data do Parecer nº 01/04/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: ANTONIO CARLOS GOMES CONCEIÇÃO
CPF: 318.200.265-15
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO, para análise, avaliação e seleção das propostas habilitadas na Chamada Pública 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI.
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Subação:118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- **Fonte -** 1.500.1
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 01/04/2024

Salvador, 01 de abril de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 56843/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024
Data do Parecer nº 01/04/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: PEDRO CARLOS BOCCA
CPF: 724.882.208-68
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO, para análise, avaliação e seleção das propostas habilitadas na Chamada Pública 002/2024 Salvaguarda da Festa de Iemanjá Requalificação dos Barcos do Presente da Colônia Z1.
Valor Total: R$ 4.634,53 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
Subação:118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- **Fonte -** 1.500.1
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 01/04/2024

Salvador, 01 de abril de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria nº 007/2024, torna público para conhecimento dos interessados a republicação da referida licitação, devido a problemas técnicos na plataforma do licitações-e, do sistema do Banco do Brasil.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
ID LICITACOES-E: 1042401
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LOTE: 3 (três).
LICITAÇÃO Nº: 002/2024.
PROCESSO Nº: 241873/2024 - LIMPURB.
OBJETO: Aquisição de matérias de consumo: Limpeza (Lote 01), Descartáveis (Lote 02) e Artigos de papel para higiene (Lote 03), conforme especificações previstas no termo de referência - anexo I do presente edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 241873/2023 - LIMPURB.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 12/04/2024.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/04/2024 às 09:30 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2024 às 09:30 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 15/04/2024 às 10:00 horas.
OBS: Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - Ba, Cep: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefones, (71) 3202-5008 e nos sites eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.limpurb.salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 01 de abril de 2024

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2023
PROCESSO Nº: 216143/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de proteção de encostas, na Cidade do Salvador, com tecnologia de "Geomanta", revestimento com Geocomposto de PVC e Geotêxtil, com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado de cimento, areia e aditivos, para prevenção de erosão, incluindo: Avaliação e reavaliação das áreas pré-identificadas para execução do serviço de proteção com Geomanta, identificando se fatores exógenos podem gerar alteração nas encostas anteriormente indicadas; limpeza geral de toda a área com remoção de lixo das encostas; preparação da superfície com vistas a aplicação do revestimento, execução das valas de ancoragem; retaludamento superficial, sempre que necessário, para eliminação de inclinações negativas; carga e transporte dos entulhos até 100m do local da execução dos serviços; colocação, solda e fixação da Geomanta ao solo com barras de ferro; aplicação de chapisco projetado; pintura; proteção de crista e base da encosta em alvenaria de bloco cerâmico; solução de drenagem acessória à Geomanta, conforme especificações técnicas,, com especificações constantes apresentados no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: V.L. Arquitetura e Engenharia Ltda.
CNPJ Nº: 21.380.676/0001-28
VALOR GLOBAL: R$ 10.850.866,93 (dez milhões oitocentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2024

Salvador, 01 de abril de 2024.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente/CPL

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica o julgamento do pedido de Recurso Administrativo relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SECIS.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de proteção de encostas, na Cidade do Salvador, com tecnologia de "Geomanta", revestimento com Geocomposto de PVC e Geotêxtil, com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado de cimento, areia e aditivos, para prevenção de erosão, incluindo: Avaliação e reavaliação das áreas pré-identificadas para execução do serviço de proteção com Geomanta, identificando se fatores exógenos podem gerar alteração nas encostas anteriormente indicadas; limpeza geral de toda a área com remoção de lixo das encostas; preparação da superfície com vistas a aplicação do revestimento, execução das valas de ancoragem; retaludamento superficial, sempre que necessário, para eliminação de inclinações negativas; carga e transporte dos entulhos até 100m do local da execução dos serviços; colocação, solda e fixação da Geomanta ao solo com barras de ferro; aplicação de chapisco projetado; pintura; proteção de crista e base da encosta em alvenaria de bloco cerâmico; solução de drenagem acessória à Geomanta, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital.

PROCESSO Nº: 216143/2023 - SECIS.

RECORRENTE: PROTECT CONSTRUTORA LTDA.

DECISÃO HIERÁRQUICA: Conhecer o recurso interposto pela empresa PROTECT CONSTRUTORA LTDA para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, de acordo com o parecer da Comissão de Licitação - CPL/SECIS, em conformidade com o despacho Homologado da Sra. Secretária.

O Processo, bem como o relato do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias uteis das 9:00h às 11:30 e das 14:00h às 16:30h, na Comissão de Licitação/SECIS, ne endereço citado no Edital.

Salvador, 01 de abril de 2024.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente/CPL

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

EXTRATO DE CONTRATO -

Contrato 08/2024
Processo nº 250673/2023
Contratante: Casa Civil
CNPJ:13.927.801/0027-88
Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para apoiar a Prefeitura de Salvador na reorganização das atividades de planejamento governamental.
Subação: 103400 - Elaboração de Estudos e Projetos Especiais
Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria
Fonte: Tesouro
Valor Total: R$ 1.796.830,00 (Um milhão setecentos e noventa e seis mil e oitocentos e trinta reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 24 incisos XIII.
Data de Assinatura do Contrato: 28/03/2024

Salvador, 01 de abril de 2024.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 133/2023
PROCESSO: 161708/2023
OBJETO: Registro de Preços de artigo de higiene pessoal.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 106/2024
CONTRATADO: NASA COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI
CNPJ: 30.723.567/0001-57
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MARICELIA DE JESUS SILVA SANTOS
NASA COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200000143	APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL	UN	2,70
2	200002581	LAMINA BARBEAR 02 EXTREMIDADES CORTANTES P/ APARELHOS TRICOTOMIA AÇO INOXIDAVEL	CX	16,80
3	200003280	PENTE EM MADEIRA, DENTES LARGOS, COM CABO, TAMANHO GRANDE	UN	20,31
4	200005014	PENTE EM PLÁSTICO DENTES LARGOS E ESTREITOS SEM CABO	UN	5,37
5	200006553	PINÇA P/ SOBRANCELHA AÇO	UN	1,37
6	200006661	SABONETEIRA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA	UN	4,48
7	200007338	HASTE FLEXIVEL 75 UNIDADE	UN	2,71
8	200007532	ESCOVA P/ CABELO OVAL POLIESTIRENO	UN	14,01
9	200009553	ESCOVA CABELO REDONDA MADEIRA MEDIA	UN	12,59
10	200009756	ESCOVA DENTAL ADULTO 50 UNIDADES	PC	51,82

Salvador, 01 de abril de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO COMPROMISSO 203/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 085/2023, publicado no DOM 8.651 do dia 01 de novembro de 2023.

Onde se lê:

PROCESSO: 54938/2022

Leia-se:

PROCESSO: 54938/2023

Salvador, 27 de março de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO COMPROMISSO 204/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 085/2023, publicado no DOM 8.651 do dia 01 de novembro de 2023.

Onde se lê:

PROCESSO: 54938/2022

Leia-se:

PROCESSO: 54938/2023

Salvador, 27 de março de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 346/2024

PUBLICAÇÃO: 28 de março de 2024 - DOM 8.752, PAG. 04.
PROCESSO: 234054/2023.

ONDE SE LÊ:

CPF: 948.766.905-00.

LEIA-SE:

CPF: 948.766.905-10

Salvador, 01 de abril de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE CONTRATOS

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 216197/2023
OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
EXECUÇÃO: Até o final do ano letivo de 2024.
VIGÊNCIA: Será contada da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.
ASSINAM:

Nº CONTRATO	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R$)
075/2024	9761/2024	GLAUCIA RAMOS DE JESUS ME 27.042.485/0001-32	GLAUCIA RAMOS DE JESUS	R$ 354.627,50
115/2024	3132/2024	MÔNICA BARBOSA DE SOUZA ALVES 35.820.041/0001-09	MÔNICA BARBOSA DE SOUZA ALVES	R$ 500.491,80

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de abril de 2024

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RESUMO DO CONTRATO Nº 277/2024

PROCESSO Nº 30919/2024
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 12.011.917/0003-32.
OBJETO: Aquisição, montagem e entrega de material escolar, em formato de módulos padronizados (kits) com logomarca do Município de Salvador e da Secretaria Municipal da Educação - SMED, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R$ 1.732.548,00 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fontes: 1.500.1.
ASSINATURA: 01 de abril de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

VICTOR FREITAS MEDEIROS
ALEA COMERCIAL LTDA

RESUMO DO CONTRATO Nº 280/2024

PROCESSO Nº: 169807/2023
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 11.508.726.0001/56
OBJETO: Contratação de empresa especializada no desalojamento e controle de infestação de pombos (columbalivia) e morcegos, com fechamento de acesso e manutenção.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 7.627.148,68 (sete milhões seiscentos e vinte e sete mil, centos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100**;** 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.
Natureza da Despesa: 33.90.39**.**
Fonte de Recurso: 1.500.1; 2.541.3
ASSINATURA: 27 de março de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal da Educação-SMED

FÁBIO REZENDE PARENTE
Larclean Saúde Ambiental Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONTRATO Nº 096/2020

PROCESSO: 49623/2024
CONTRATADA: ED. MAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
CNPJ: 18.865.155/0001-56
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do endereço da Contratada, em razão da modificação do endereço da sua sede constante no contrato social, assim fica alterado o endereço da Contratada para Rua da Linha, nº 541, Aratu, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.
ASSINATURA: 01 de abril de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

EDMILSON SALES DE FREITAS
ED. Mar Serviços Marítimos Ltda

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024004338
Nº PROCESSO: 165182/2023
CONTRATADA: TC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 12.524.643/0001-13
OBJETO: **10.500 UN CAMISETA ESCOLAR REGATA, 2.600 UN BERMUDA ESCOLAR, 7.000 UN UNIFORME ESCOLAR CALÇA, 17.000 UN CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA MALHA.**
VALOR: R$ 538.605,00 (Quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/03/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 01 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 194/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 397/2023
PROCESSO: 170551/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 194/2024
CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: º 04.307.650/0012-98
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023614	RISDIPLAM 0,75MG/ML X 80ML FRASCO 60MG MARCA/FABRICANTE: F. HOFFMANN - LA ROCHE LTD	FR	41.278,50

Salvador, 01 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 230/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 486/2023
PROCESSO: 201434/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 230/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: º 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200025134	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA/ FABRICANTE: ZYDUS NIKKHO	CP	0,480

Salvador, 01 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 223/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 361/2023
PROCESSO: 143251/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de formula pediátrica
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 223/2024
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: º 01.107.391/0012-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023600	FORMULA PEDIATRICA P/ NUTRIÇAO ENTERAL HIPERCALORICA 400G MARCA/FABRICANTE: DANONE	LT	36,11

Salvador, 01 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 180798/2022
AFM Nº: 2384/2024 - R$ 359.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
CONTRATADA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.696.932/0001-74

PROCESSO: 197999/2022
AFM Nº: 2385/2024 - R$ 60.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
CONTRATADA: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.696.932/0001-74

PROCESSO: 145473/2023
AFM Nº: 2386/2024 - R$ 25.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
CONTRATADA: CRISTALIÁ PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 23792/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.006 (Ex. Anterior - Transfência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu) e 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 28 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSÍLIO
PROCESSO: 120366/2022
AFM Nº: 2452/2024 - R$ 623,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
CONTRATADA: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 43.085.811/0001-45

PROCESSO: 5013/2023
AFM Nº: 2453/2024 - R$ 397,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001 -76

PROCESSO: 156136/2023
AFM Nº: 2454/2024 - R$ 11.325,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO: 166101/2023
AFM Nº: 2455/2024 - R$ 4.388,80 - DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
CONTRATADA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.839.964/0001-17

PROCESSO: 158533/2023
AFM Nº: 2456/2024 - R$ 1.753,00- DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
CONTRATADA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 25.329.901/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 27156/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC) e 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 27 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTOINHAS
PROCESSO: 179464/2023
AFM Nº: 3120/2024 - R$ 27.201,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024
CONTRATADA: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 27.748.454/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 37593/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 27 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS
PROCESSO: 144379/2023
AFM Nº: 3123/2024 - R$ 132.790,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024
CONTRATADA: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 6134/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 27 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 3854/2023
AFM Nº: 3929/2024 - R$ 46.260,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024
CONTRATADA: MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.256.185/0001-56

PROCESSO: 104225/2023
AFM Nº: 3930/2024 - R$ 60.288,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 50419/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215900 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.013 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saú).

Salvador, 27 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / FITA
PROCESSO: 135426/2023
AFM Nº: 4118/2024 - R$ 28.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024
AFM Nº: 4105/2024 - R$ 15.906,40 - DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024
CONTRATADA: RITA MARIA CONCEIÇÃO SILVA ME
CNPJ: 13.372.912/0001-36

PROCESSO: 4183/2023
AFM Nº: 4078/2024 - R$ 3.042,50 - DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 34.055.962/0001 -60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 52761/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.013 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.013 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saúde).

Salvador, 27 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ALIMENTOS / BEBIDAS NÃO ACOÓLICAS

PROCESSO: 149775/2023

AFM Nº: 4170/2024 - R$ 1.299,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

AFM Nº: 4172/2024 - R$ 649,50 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

PROCESSO: 149735/2023

AFM Nº: 4171/2024 - R$ 186.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

AFM Nº: 4173/2024 - R$ 106.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

AFM Nº: 4174/2024 - R$ 86.240,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

CONTRATADA: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 10.507.760/0001-43

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 52886/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300, 215100, 250106 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - PAB Fixo), 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC) e 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 27 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO
PROCESSO: 32130/2023
AFM Nº: 4190/2024 - R$ 3.143,25 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024
CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA
CNPJ: 29.868.059/0001-88

PROCESSO: 32130/2023
AFM Nº: 4191/2024 - R$ 2.612,25 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 28209/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 27 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 129515/2022
AFM Nº: 4264/2024 - R$ 12.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
CONTRATADA: MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.572.364/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 56491/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215600 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 27 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIP. E SUPRIMENTOS PARA RAIO-X DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 167811/2023
AFM Nº: 4266/2024 - R$ 8.878,61 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 57085/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215600 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 27 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO PARA PRONTO ATENDIMENTO
PROCESSO: 84080/2023
AFM Nº: 4404/2024 - R$ 7.701,00- DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.783.547/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 19487/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 27 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2023

Retificação do RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023, publicado no DOM nº 8.749, de 23 a 25 de março de 2024, página 31.

Onde se lê:

Com início em 30/03/2024 e término em 27/06/2024

Leia-se:

Com início em 31/03/2024 e término em 28/06/2024

Salvador, 27 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2022

Retificação do RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022, publicado no DOM nº 8.749, de 23 a 25 de março de 2024, página 31.

Onde se lê:

Com início em 31/03/2024 e término em 28/06/2024

Leia-se:

Com início em 01/04/2024 e término em 29/06/2024

Salvador, 26 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024004676
PROCESSO SEMGE Nº: 179464/2023
CONTRATADA: AM TECNOLOGIA L
CNPJ: 05.350.300/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR
VALOR TOTAL: R$ 7.332,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 56838/2024

AFM: 2024004677
PROCESSO SEMGE Nº: 179464/2023
CONTRATADA: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 27.748.454/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR
VALOR TOTAL: R$ 15.625,50
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 56838/2024

AFM: 2024004679
PROCESSO SEMGE Nº: 151164/2023
CONTRATADA: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO
CNPJ: 03.612.196/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA
VALOR TOTAL: R$ 262.620,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 61470/2024

Salvador, 01 de abril de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023

Contrato Nº: 108/2023
Processo Nº 59938/2024 - SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACERVO DA LAJE
CNPJ: 34.221.389/0001-17
Objeto: Alteração do Contrato nº 108/2023 nos termos do previsto em sua "CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO". Exposição Memórias Para Dona Antônia Uma Exposição Afetiva a ser realizada de 25 de novembro de 2023 até 12 de maio de 2024, no Acervo da Laje, situado à Rua Sá Oliveira, 02, São João do Cabrito, Salvador - BA.
Vigência: 22/11/2023 a 22/06/2024
Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993
Data da autorização: 27/03/2024

Salvador, 01 de abril de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº 46618/2024 - FGM
CONTRATADO: Associação Cultural Comunitária e Carnavalesca Mutantes
CNPJ: 02.811.357/0001-85
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: prestação de serviço de (03) apresentações musicais da Orquestra Xangô, nas festividades do Aniversário de Salvador e nas comemorações da Independência da Bahia em 2024.
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2024
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024

Salvador, 01 de abril de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente.

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 297/2024, publicado no DOM nº 8.713, de 30 de janeiro de 2024, pg.21.

ONDE-SE LÊ:
INEXIGIBILIDADE Nº 196/2024
LEIA-SE:
INEXIGIBILIDADE Nº 197/2024

Salvador, 01 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024002985
Processo Licitatório: 123347/2023
Termo de Compromisso Nº 20230000240
Contratada: FBM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 49.750.113/0001-01
Objeto: caixa para arquivo, em plastico, ondulada, cor: vermelho,130x 245x 350mm.
Valor Total: 194,00 (Cento e Noventa e Quatro Reais)
Nota de Empenho: 2024/000183
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 01 de Abril de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024003599
Processo Licitatório: 154612/23
Termo de Compromisso Nº 2024000031
Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ 30.809.804/0001-05
Objeto: açúcar cristal 1kg.
Valor Total: 796,00 (Setecentos e Noventa e Seis Reais)
Nota de Empenho: 2024/000220
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 01 de Abril de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2024

Processo: nº 202916/2023

OBJETO: a prestação de serviço de consultoria destinada a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMSPDS) do Município de Salvador, fornecimento de software e BI com o propósito de analisar dados e melhorar a tomada de decisão baseada em informações concretas, fornecendo indicadores para facilitar e fortalecer a capacidade de monitoramento do município de Salvador na área de Segurança Pública
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 03 (meses) meses contados a partir da data da assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$3.498.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prestação de serviço de consultoria Subação: 250128 - Manutenção dos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Serviços Técnicos e Administrativos SEMOP; Elemento de despesa: 33.90.39 - Prestação de Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500 - Tesouro.
Fornecimento de software e BI Subação: 250216 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMOP; Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Fonte: 1.500 – Tesouro.
CONTRATADA: Consórcio GPUBLICA & FALQON, inscrita no sob o n° CNPJ/MF 54.180.405/0001-88.
RESPONSÁVEL LEGAL: Liliani Maria Araújo Souza Quirino

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 02 de abril de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2024

Processo: n° 80934/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 870 novas gavetas funerárias, especificamente em área disponível nas quadras A e F do cemitério municipal de PARIPE, Salvador/BA, conforme condições constantes no anexo I do Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei Municipal 4.484/92, no que couber, Lei Municipal n° 8.421/2013, Decretos Municipais n° 10.267/93 e n° 14.150/2003 e nas cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como às determinações da SEMOP.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$1.175.783,37 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 208100; Elemento de despesa: 4.4.90.51. Fonte: 1.5.00

CONTRATADA: PEREIRATECH CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 20.879.704/0001-93

RESPONSÁVEL LEGAL: Lucas Batista Pereira da Silva

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 25 de março de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2024

Processo: n° 53009/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução de muro em alvenaria estrutural e canais de drenagem, para fechamento do perímetro externo dos cemitérios públicos municipais de Paripe, Periperi, Ilha de Maré, Ilha Bom Jesus, mantidos pela Secretaria de Ordem Pública do Município de Salvador, com vistas à execução da obra e serviços definidos e especificados no Anexo I do edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei Municipal 4.484/92, no que couber, Lei Municipal n° 8.421/2013, Decretos Municipais n° 10.267/93 e n° 14.150/2003 e nas cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como às determinações da SEMOP.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$1.224.195,52 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, centro e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 208100, 208100; Elemento de despesa: 4.4.90.51, 4.4.90.51; Fonte: 1.5.00, 1.7.53

CONTRATADA: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 24.051.496/0001-90

RESPONSÁVEL LEGAL: Ruy Santos Neto

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 25 de março de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA:FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE
CNPJ Nº 43.942.358/0001-46 - Nº DO CONTRATO: 019/2023
PROCESSO Nº 51742/2024 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar por 06 (seis) meses, o prazo do Contrato deserviços de estudos técnicos para a formação/composição da modelagem econômico-financeira, análise e pareceres com o fito de subsidiar a tomada de decisão, no que tange a prorrogação ou nova licitação do Aterro Metropolitano de Salvador - AMC e da Estação de Transbordo - ET, bem como a elaboração de estudos e assessoria técnica, econômico-financeiro e jurídico-institucional para estruturação do termo aditivo de prorrogação do contrato de concessão do Aterro Metropolitano de Salvador - AMC e da Estação de Transbordo - ET em Salvador.
DATA DA ASSINATURA:21/03/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Omar Antônio Gordilho de Britto e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Carlos Antônio Luque e Maria Helena Garcia PallaresZockun pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 21 de março de 2024

OMAR ANTÔNIO GORDILHO DE BRITTO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO Nº: 41163/2024 - SEMIT
CONTRATADO: GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A.
CNPJ Nº 03.698.620/0005-68.
OBJETO: a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo do Contrato n° 013/2023, conforme parecer às fls. 125-128, constantes nos autos do Processo Administrativo n° 41163/2024 tendo seu início em 03 de abril de 2024 e término em 02 de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR MENSAL
SEMIT	630002	121100	33.90.40	1.500.1	R$ 208.350,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 01 de abril de 2024.
VIGÊNCIA: 03/04/2024 a 02/04/2025.

Salvador, 01 de abril de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATO N° 009/2019
PR E-SALVADOR-44283/2024
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA WLSP LOGÍSTICA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ : 12.900.846/0001-67
OBJETO Constitui objeto do Contrato n° 009/2019 contratação de empresa, a preços unitários, para o fornecimento, mediante locação, de caminhões com equipamento tipo Sewerrjet/combinado inclusive motorista, operador, combustível e água para jateamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, afim de atender a demanda operacional da SEMAN na execução de serviços de manutenção do sistema de micro drenagem, em diversos logradouros do Município de Salvador, consoante Cláusula Primeira do supramencionado Contrato. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 09/03/2024 a 07/07/2024. Sendo ajustado ainda entre as partes que o valor global do contrato atualizado será de R$1.197.380,00 (Hum milhão e cento e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

ASSINAM:
LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO - SEMAN
GILVANA D´EL REY LIMA - WLSP LOGÍSTICA E CONSTRUÇÃO EIRELLI

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 023/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: F7 DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 17.583.240/0001-69
PROCESSO Nº: 55078/2023
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO aquisição de blocos cerâmicos 6 furos 9x14x24cm

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 48.720,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 201000- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024
PARECER Nº: 62/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: F7 Distribuidora de Materiais de Construção Ltda
- Emerson Dias Braga dos Santos

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 026/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: JACIENE MARTINS SANTOS
CNPJ: 26.219.549/0001-65
PROCESSO Nº: 54641/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de parafusos, com entrega C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024
PARECER Nº: 048/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: Jaciene Martins Santos.
- Jaciene Martins Santos

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2024004411
PROCESSO Nº.16605/2023
EMPRESA: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Refrigeradores 01 porta 300 a 350L 127V Frost Free.
VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 44.90.52 Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2024.

Salvador, 01 de abril de 2024.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 18/2022

PROCESSO Nº 41604/2024
CONTRATO N° 18/2022
CONTRATANTE: **SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: **EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA** - CNPJ: 15.137.680/0001-67
BASE LEGAL: Art. 65, I, b, da Lei Federal n° 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica e especializada para a execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR, referente ao LOTE 01 - Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas e Prefeitura Bairro VII - Liberdade/São Caetano, no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente termo, fica aditado o valor de R$ 2.357.918,66 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a um percentual de aproximadamente 5,13% do valor contratado originalmente.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 18/2022, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024
Assinam:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: Marcelo da Costa e Silva Franco - EBISA
Pela Contratada: Rafael Costa Meireles - EBISA

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2024004567
LICITAÇÃO: 085/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000203
PROCESSO: Nº54938/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ:12.477.288/0001-79
OBJETO: KIT LANCHE
VALOR TOTAL: R$2.349,90 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa: 000033903012 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2024/000560
DATA:26/03/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 51104/2024
Contrato nº 05/2023-objeto: Execução das da Via de Ligação BR 324 X Mata Escura-Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA -CNPJ/MF nº 11.630.923/0001-49
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 02/04/2024 e término em 31/05/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Base Legal: art. 57, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 26/03/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ALAN DE LACERDA ALMEIDA- CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 022/2022

Processo Administrativo nº 43609/2024
Contrato nº 022/2022-objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO E ADEQUAÇÕES VIÁRIAS NA RUA MARCOS FREIRE E AV. TANCREDO NEVES - Caminho da Árvores, Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA ÁGIL LTDA -CNPJ/MF nº 04.614.051/0001-64
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 29/03/2024 e término em 27/05/2024
Base Legal: art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 27/03/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ROGÉRIO AZEVEDO CORRÊA- CONSTRUTORA ÁGIL

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001 /2024 - SECIS

Termo de Permissão de uso de bem público, consistente em 10 (dez) containers, para a expansão do serviço público de iniciativa privada consistente no Programa SO+MA VANTAGENS, já implementada anteriormente pelo Termo de Permissão de Uso 001/2020 e prorrogado pelo Termo de Permissão de Uso 001/2023, para a cessão de uso de mais 10 (dez) containers, adquiridos por meio da Tomada de Preços nº 12/2023 - Processo nº189280/2023, cuja utilização fica outorgada por meio do presente instrumento, que entre si celebram o Município do Salvador, por intermédio da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem estar e Proteção Animal - SECIS e a empresa SOMA NEGÓCIOS INCLUSOS LTDA.

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, aqui representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM - ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL- SECIS**, com sede Rua da Grécia, no 14 - 3o andar, CEP: 40.060-001 - Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.927.801/0026-05, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. Marcelle Carvalho de Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portador do CPF no 032.553.895-69 e a empresa SOMA NEGÓCIOS INCLUSOS LTDA, firma estabelecida na Rua Cristiano Viana, nº 67, Casa nº 15, São Paulo, CEP: 05.411-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.578.099/0001-83, neste ato representada por Claudia da Silva Pires Freitas, portadora do CPF no 163.098.178-84, doravante, denominados, respectivamente, PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA, assinam o presente TERMO PERMISSÃO DE USO DE ÁREA, a título precário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo é a PERMISSÃO DE USO pela PERMISSIONÁRIA, com as devidas regras e condições, de 10 (dez) espaços de dominialidade da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, visando a expansão do serviço público de iniciativa privada consistente no Programa SO+MA VANTAGENS, iniciada pelo Termo de Permissão de Uso 001/2020, mediante a cessão de uso de mais 10 (dez) contêineres, para a ampliação ao objeto de permissão de uso, que tem como finalidade colocar em prática o Programa de Recompensas, que visa criar novos hábitos nas comunidades urbanas, transformando atitudes positivas com a realização de troca de materiais recicláveis em "moeda social", utilizando um sistema mais eficaz de Gestão de Resíduos Sólidos e recompensas, permitindo a gestão, controle e melhoria contínua de processos e produtos e, principalmente, trazer benefícios sociais para a população soteropolitana.

CLÁSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da permissão de uso dos 10 (dez) espaços é de 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura do presente Termo de Permissão de uso, sendo esse prazo fixado a favor da administração pública, isto é, sem prejuízo da possibilidade de revogação a qualquer tempo, a bem do interesse público;

2.2 Nenhuma indenização será devida ao particular em caso de revogação da presente Permissão de Uso em momento anterior a seu termo final;

2.3 É vedada a alteração do objeto do Termo de Permissão de Uso, porém é permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo de funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Município, através da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção animal - SECIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEVERES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. São deveres específicos da PERMISSIONÁRIA, além de outros previstos no presente TERMO, os seguintes:
3.1.1. Permitir livre acesso e fiscalização dos servidores municipais da SECIS, vinculados à área técnica aos espaços cedidos;
3.1.2. Desocupar o espaço cedido para as finalidades na Cláusula Primeira;
3.1.3. Somente utilizar o espaço cedido para as finalidades previstas na Cláusula Primeira;
3.1.4. Não permitir que terceiros ocupem o espaço no todo ou em parte, a qualquer título, nem ceder ou transferir direitos e obrigações decorrentes desta PERMISSÃO, salvo com a prévia e expressa autorização, por escrito, da Secretária da SECIS;
3.1.5. Não poderá ser autorizado o uso dos espaços públicos supracitados para outras atividades distintas das previstas;
3.1.6. Cabe à PERMISSIONÁRIA qualquer responsabilidade civil por qualquer espécie de dano nos espaços cedidos, eximindo a SECIS de qualquer responsabilidade desta natureza. A responsabilidade da PERMISSIONÁRIA é exclusivamente relacionada ao TERMO firmado;
3.1.7. Deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes, sob pena da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. A PERMISSIONÁRIA assume, como exclusivamente seus, a perfeita utilização dos espaços cedidos, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao bem/espaço Municipal ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores, independente da apuração em procedimento administrativo específico;

4.2. A SECIS não será responsável por quaisquer ônus, direitos e/ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como as despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes das obrigações sob a responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E SERVIÇOS

5.1. Os espaços cedidos só poderão ser utilizados para os fins descritos na Cláusula Primeira;

5.2. A PERMISSIONÁRIA é responsável por manter o local limpo, em perfeito estado;

5.3. A PERMISSIONÁRIA não poderá durante o prazo estabelecido para o uso, repassar para terceiros o uso dos espaços cedidos;

5.4. Quaisquer atividades realizadas nos espaços, a PERMISSIONÁRIA deverá comunicar ao proponente da SECIS;

5.5. A PERMITENTE, neste caso a SECIS, permanecerá responsável por fiscalizar a utilização adequada dos espaços cedidos, definindo um proponente para realização de tal atividade;

5.6. A PERMITENTE é responsável por fornecer e renovar os alvarás para a utilização dos espaços cedidos;

5.7. A PERMITENTE entregou o espaço em condições de uso, sendo de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA realizar checklist apontado as melhorias, caso necessárias, sendo acompanhada pelo proponente da PERMITENTE;

5.8. A PERMISSIONÁRIA tem por obrigação entregar os espaços conforme concedidos pela PERMITENTE, sem causar nenhum tipo de dano. No momento da entrega, haverá um proponente na PERMITENTE responsável pela realização do checklist e recebimento dos espaços.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA

Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelo uso adequado dos 10 (dez) espaços cedidos pelo Município, através da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção animal - SECIS, para a expansão do Programa SO+MA vantagens, zelando pela conservação do espaço onde os equipamentos (containers) estão instalados. É meu dever devolver o espaço em perfeitas condições, inclusive no que diz respeito a limpeza e manutenção em geral. Ainda me comprometo a utilizar dentro dos horários pré-estabelecidos em acordo com a PERMITENTE.

Declaro ainda que a permissão a supracitada permissão não beneficiará quaisquer candidaturas, políticos eleitos, apenas associação com a imagem da Prefeitura Municipal do Salvador e Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção animal - SECIS, não fazendo parte de atividades políticas partidárias.

Ao infringir os termos, estou ciente que a permissão será cancelada automaticamente, de forma unilateral, bem como ficando suspenso por tempo indeterminado qualquer tipo de uso futuro pleiteado pela entidade.

Assumo inteira responsabilidade quanto aos danos causados por mim ou meus empregados aos espaços cedidos pela PERMITENTE. Desta forma, comprometo-me a arcar com todos os danos que, eventualmente, ocorram, seja por dolo ou culpa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes pactuadas, elegem o foro desta comarca como único competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da execução deste termo, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 111 do Código de Processo Civil.

7.2. E por estarem justas e pactuadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito.

Salvador, 15 de março de 2024.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária/SECIS Permitante

CLAUDIA DA SILVA PIRES FREITAS
Representante/ SOMA NEGÓCIOS INCLUSOS LTDA Permissionária

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
909570/23	RAINALVA MARIA R A ZUANE	CANCELAMENTO
59506/19	ANA MARIA S DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
907707/23	MILENA SOUZA DO VALLE	UNIFICAÇÃO DE AREA
908885/24	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	TRANSF TRIBUTAÇÃO
907329/24	AUGUSTO CESAR M DA SILVSA	ADMINISTRATIVO
10870/22	MARIVALDO SANTANA TORRES	REV. PADRAO CONST
940966/23	MARGARETE ALMEIDA FREITAS	UNIF DE AREA
16717/20	LEVI ANJOS DE J DORIA	P LANCAMENTO
938895/23	YHAIS NSOUZA DE SANTANA	DESMEMBRAMENTO
907667/24	SERGIO LUIZ DE M ABREU	REV. AREA CONST
933378/23	SUELI GONCALVES DE OLIVEIRA	R AREA TERRENO
22023/21	VIVIANE SANTOS DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
65965/19	NIVALDO VIEIRA	P LANÇAMENTO
925269/23	P K K CALCADOS LTDA	DESMEMBRAMENTO
930044/23	IVA SANTOS DA PURIFICAÇÃO	ALT TITULARIDADE
913946/23	MGP INVEST E PART LTDA	ALT TITULARIDADE
9900426/23	VALNICE S DE SOUZA	ALT TITULARIDADE
831/22	ANA CECILIA DA SIL A	ALT TITULARIDADE
907404/24	ALICE OROSO PINHEIRO	R AREA TERRENO
937867/23	LEILA B CRUZ	ALT TITULARIDADE
907401/24	ALICE OROSO PINHEIRO	R AREA TERRENO
919487/23	ANTONIO CARLOS A PIANCO	ALT NATUREZA OCUP
940660/23	VANESSA BETANIA L DA SILVA	ALT TITULARIDADE
6551/22	ANTONIA CASAIS DE SOUSA	P LANÇAMENTO
933187/23	MARCELO RAIMUNDO G DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
23602/17	DERMEVAL FERREIRA LOBO	DESMMEBRAMENTO
13463/22	JULIVAL SILVA DE OLIVEIRA	CANC. DUPLICIDADE
13442/20	ELIENE BATISTA DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO

Salvador,01 de abril de 2024.

ROGER GERBES
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
66008/2019	VALDELICE S. ABREU	DESME.
1578/2021	MARIA J. F. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
14992/2022	GILDEON F. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
16472/2022	CRISTINA J. ROSA	PRIME.LANÇA.PF
17873/2022	JUCIVALDO S. SANTANA	PRIME.LANÇA.PF
38682/2022	MANOEL M. P. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
912521/2023	ZULMIRA B. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
916795/2023	JOSEANE M. CRUZ	PRIME.LANÇA.PF
919625/2023	MARIA R. O. SANTANA	ALTER.TITUL.
926117/2023	UILMA A. F. BASTOS	PRIME.LANÇA.PF
926777/2023	EDNALVA S. E. SANTOS	ALTER.TITUL.
927141/2023	ELIANA R. F. ALVES	ALTER.TITUL.
930335/2023	ALMIR F. SILVA	ALTER.TITUL.
933130/2023	ANTONIO S. A. DIVINO	PRIME.LANÇA.PF
933945/2023	EDMILSON R. ALMEIDA	PRIME.LANÇA.PF
933993/2023	KENNEDY L. C. CONCEICAO	PRIME.LANÇA.PF
934402/2023	SUZANA J. ANDRADE	ALTER.LOGRA.
934581/2023	VIVALDO C. SANTANA	ALTER.LOGRA.
934602/2023	VALDIR V. BASTOS	PRIME.LANÇA.PF
934762/2023	JULIO C. S. BARBOSA	PRIME.LANÇA.PF
934940/2023	MARCOS L. O. RAMOS	ALTER.LOGRA.
935032/2023	JOSANE A. SANTOS	ALTER.LOGRA.
935168/2023	EDILSON D. GALDINO	PRIME.LANÇA.PF
935646/2023	SONIA B. SOUSA	ALTER.LOGRA.
935959/2023	TEREZINHA F. MELO	ALTER.LOGRA.
936742/2023	MARCIO R. O. SALES	CANCE.INSCR.DUPLI.
937157/2023	ADEMARIO J. COSTA	PRIME.LANÇA.PF
937255/2023	SONIA M. C. CARRACEDO	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
938203/2023	REINALDO F. L. SOUZA	PRIME.LANÇA.PF
939349/2023	SIMONE A. CARVALHO	ALTER.TITUL.
939997/2023	HELIO B. SILVA	ALTER.TITUL.
940486/2023	GLYCIA M. S. S. DAMASIO	ALTER.TITUL.
940601/2023	ARISTOTELES R. CARVALHO	ALTER.TITUL.
941006/2023	DANIEL J. S. SILVA	ALTER.TITUL.
941570/2023	RAFAELLA L. BASTOS	ALTER.TITUL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
900329/2024	JOANA A. O. MOLESINI	ALTER.TITUL.
900358/2024	ESTRUTURAL I. LTDA	ALTER.TITUL.
900542/2024	MARIA C. S. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
900904/2024	CLAUDIO L. SANTOS	ALTER.TITUL.
901075/2024	JORGE L. C. NASCIMENTO	ALTER.TITUL.
901111/2024	PAULO C. V. A. REIS	ALTER.TITUL.
901673/2024	DUBAI C. E. S. C. LTDA	PRIME.LANÇA.PJ
902409/2024	ILHA L. I. S. LTDA	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
903714/2024	BALBINO M. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
905305/2024	MAGNALVA C. S. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
906491/2024	ARILSON S. MIGUEL	DESME.
907437/2024	ANTONIO R. L. ESPINHEIRA	REVIS.ÁREATERRE.

Salvador,01 de Abril de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
937351/2023	GALILEU GUIMARAES PEREIRA	ITIV
902615/2024	RODRIGO BRANDAO DE LIMA	ITIV
941942/2023	CLEITON DE SOUZA VIEIRA	DESMEMBRAMENTO
920286/2023	JOSE CARLOS COSTA SODRE	DESMEMBRAMENTO
908901/2024	PAULO VALERIANO DE SOUZA	R. VALOR VENAL
908906/2024	THAIS NONATO DOS SANTOS	R. VALOR VENAL
907123/2024	ROSANGELA CRUZ DE JESUS ASSIS	R. VALOR VENAL
909664/2023	DORA LUCY TUDE DE SA FRAGA MAIA	R. VALOR VENAL
14702/2021	CARLA VIRGIIA RODRIGUES NERY	R. VALOR VENAL
907175/2024	MARIA AUXILIADORA PIMENTEL DE SOUZA	R. VALOR VENAL
907063/2024	BOLIVAR OSVALDO SEVILLA OVALLE	R. VALOR VENAL
925905/2023	HALLEY JOSE SPINOLA	R. VALOR VENAL

Salvador,01 de abril de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD - Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
23/2024	830.167/001-77	5 S SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM SAUDE LTDA
34/2024	576.693/001-96	IMPERIO PINTURAS E REFORMAS LTDA
38/2024	527.739/001-89	THIAGO SALDANHA MARTINS

Salvador, 01 de Abril de 2024

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 05/2024

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

1- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou prorrogação de posse.
2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeado através do **DOM nº 8.748 em 22/03/2024.**

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALBERTO ABREU CABUS	925022818	858.99X.XXX-XX	47	209º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 01 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2007

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em cumprimento à decisão, transitada em julgado, proferida nos autos do Processo Judicial nº 0098334-76.2008.8.05.0001, convoca o candidato MARLON CARLOS SOUZA DOS SANTOS, inscrição nº 017902e, para prestar a 4ª Etapa - Avaliação Psicológica, conforme estabelecido no Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições - SEAD 01/2007, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 10/12/2007 e retificações posteriores, para provimento do cargo de GUARDA MUNICIPAL, de acordo com as seguintes informações:

I. DA CONVOCAÇÃO

1. A Avaliação Psicológica será realizada no dia 14/04/2024 (domingo) às 8h00 (horário local), na Cidade do Salvador/BA, no Hotel Portobello Ondina Praia, Avenida Oceânica, nº 2275 - Ondina.

2. O candidato deverá comparecer ao local determinado com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário da Avaliação Psicológica.

3. O candidato fica informado quanto ao dia, local e horário da prova nos termos deste Edital, que será publicado no "site" www.concursosfcc.com.br, e por meio de cartão informativo que será encaminhado por e-mail.

4. Ao candidato só será permitida a realização da Avaliação Psicológica na data, horário e local preestabelecidos.

5. Não haverá segunda chamada ou reavaliação sob hipótese alguma.

6. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à Avaliação Psicológica, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato.

7. É vedado ao candidato ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de exames sem o acompanhamento do fiscal.

8. O candidato não poderá retirar-se do local da Avaliação Psicológica antes de decorrida uma hora de seu início.

9. Durante a realização da Avaliação Psicológica, não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de equipamento eletrônico, máquina calculadora ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10. O candidato, ao terminar os exames, entregará ao psicólogo todo o seu material de exame.

11. Será ainda excluído do Concurso Público, nesta etapa, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) Não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 1 do Capítulo II deste Edital;

c) Ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de exames sem o acompanhamento do fiscal;

d) Ausentar-se do local de realização da Avaliação Psicológica antes de decorrida uma hora de seu início;

e) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da avaliação;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) Não entregar ao psicólogo todo o seu material de exame, e

i) Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da Avaliação Psicológica, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

II. DA IDENTIFICAÇÃO

1. Para realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

1.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Avaliação Psicológica, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em órgão policial há no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, incluídas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

III.DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Atributos a serem avaliados:

a) personalidade:

1. controle emocional
2. adaptabilidade
3. relacionamento interpessoal
4. liderança
5. segurança
6. adequação da agressividade
7. raciocínio lógico
8. fluência verbal
9. resistência à fadiga

b) potencial de desenvolvimento cognitivo

c) aptidões

1. atenção concentrada
2. atenção difusa

2. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato, compatíveis para a atividade de Guarda Municipal de acordo com o perfil do cargo.

3. A Não Recomendação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica tão-somente que o candidato Não Recomendado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo, constante deste Edital.

4. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelo conceito RECOMENDADO e NÃO RECOMENDADO.

5. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do concurso.

IV. DO MATERIAL

1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.

ANEXO ÚNICO

LOCAL: HOTEL PORTOBELLO ONDINA PRAIA,
AVENIDA OCEÂNICA, Nº 2275 - ONDINA, SALVADOR - BA
DATA: 14/04/2024 ÀS 8:00H

CARGO: GUARDA MUNICIPAL correlacionado ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOME	CPF	PROCESSO JUDICIAL
MARLON CARLOS SOUZA DOS SANTOS	806.25X.XXX-XX	0098334-76.2008.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 01 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 039/2024:** Contratação de empresa especializada na prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva incluindo pintura, instalação e desinstalação, fornecimento de lubrificantes e materiais utilizados para a execução dos serviços em condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, purificador, frigobar, refrigerador e freezer (conforme anexo I), com reposição eventual de peças e/ou acessórios, condicionada está à prévia aprovação de orçamento específico, nos aparelhos de ar condicionado pertencentes a todas as unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 59469/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de março de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 040/2024:** Aquisição de ferramentas de manutenção predial a serem utilizados nas Unidades Administrativas e/ou de Saúde do município de Salvador, para atender as necessidades de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O **processo administrativo nº 59012/2024** referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de março de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0422024:** Contratação do serviço de chaveiro para a abertura de imóveis abandonados e/ou inabitados, como abordagem complementar na estratégia de controle vetorial relacionado às arboviroses no município de Salvador, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O **processo administrativo nº 32364/2024** referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de março de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 043/2024:** Contratação de empresa especializada em internação domiciliar (para assistência de fisioterapia domiciliar), para o paciente L.M.J.M.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Município de Salvador/Bahia.

O **processo administrativo nº 29931/2024** referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de março de 2024.

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML INJETAVEL CANETA 3ML. INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML INJETAVEL CANETA 3ML**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 079/2024 - PROC. Nº 57310/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de março de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CLOREXIDINA, 4%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 1000mL, ESCOVA DE CLOREXIDINA, DEGERMANETE DUPLA FACE.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 080/2024 - PROC. Nº 57029/2024.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de março de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0588/2024:** Aquisição de Material de Penso: **Agulha para aplicação de victoza,** visando atender demanda de Ação Judicial em favor da paciente M.A.B.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O **processo administrativo nº 251746/2024** referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de março de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0678/2024:** Aquisição do medicamento UPADACITINIBE 15 MG, (Quantidade 180), em favor do paciente E.H.S.J

As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 56560/2024 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**

Salvador, 27 de março de 2024

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

A Comissão de seleção devidamente instituída pela Portaria nº 227/2023, publicada em DOM nº 8.656 no dia 10 de novembro de 2023, usando das atribuições legais, com base nos critérios definidos no edital 008/2023, divulga a classificação preliminar das propostas recebidas para celebrar termo de colaboração para o período de 12 (doze) meses com Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas na implantação e execução do Projeto 5 Eixos, definidos em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos da pessoa idosa conforme tabela abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023		
EIXO I		
CLASSIFICAÇÃO	**OSC**	**PONTUAÇÃO**
1º	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE	8,0
2º	HUMANA POVO PARA O POVO BRASILEIRO	7,0

EIXO II		
CLASSIFICAÇÃO	**OSC**	**PONTUAÇÃO**
1º	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	11,0
2º	PARQUE SOCIAL	11,0
3º	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10,0
4º	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIAS DA COMPAIXÃO	7,0
5º	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS - ADRA	5,0
6º	ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR	4,0
7º	INSTITUTO KEMET	2,0

EIXO III		
CLASSIFICAÇÃO	**OSC**	**PONTUAÇÃO**
1º	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	11,0
2º	INSTITUTO IGOR ARCANJO	10,0
3º	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS	7,0
4º	ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS DEFICIENTES FÍSICOS - ABADEF	6,0
5º	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO MUS E BRASIL	6,0
6º	INSTITUTO KEMET	6,0
7º	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS - ADRA	5,0
8º	INSTITUTO INSERIR	4,0
9º	INSTITUTO INSERIR	4,0
10º	ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR	4,0
11º	SANTA CASA DE MISERICORDIA	3,0
12º	GRUPO QUIMBANDA DUDU	0,0

EIXO IV		
CLASSIFICAÇÃO	**OSC**	**PONTUAÇÃO**
1º	REDE CIDADÃ	9,0
2º	IDEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8,0

EIXO V		
CLASSIFICAÇÃO	**OSC**	**PONTUAÇÃO**
1º	IDEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	9,0
2º	LAR DE IDOSO PROJETO DE DEUS	8,0
3º	CASA DE REPOUSO BOM JESUS	0,0

Salvador, 01 de abril de 2024.
GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Presidente da Comissão

KASSIUS MARCELUS VASCONCELOS ABREU COSTA
Membro Titular

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
Membro Titular

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

A Comissão de seleção devidamente instituída pela Portaria nº 230/2023, publicada em DOM nº 8.656 no dia 10 de novembro de 2023, usando das atribuições legais, com base nos critérios definidos no edital 10/2023, divulga a classificação preliminar das propostas recebidas para celebrar termo de colaboração por um período de 12 (doze) meses com Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas na implantação e execução do Projeto na área de esportes para a pessoa idosa, em consonância com as dimensões de promoção a saúde e bem estar, fortalecimento de vínculos e inclusão social:

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023		
VIVER 60 + ESPORTE		
CLASSIFICAÇÃO	**OSC**	**PONTUAÇÃO**
1º	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIAS DA COMPAIXÃO	11,0
2º	INSITUTO IGOR ARCANJO	10,0
3º	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	10,0

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

4°	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS	9,66
5°	HUMANA POVO PARA O POVO BRASILEIRO	9,0
6°	ASSOCIAÇÃO NORDESTE - JIU JITSU	9,0
7°	INSTITUTO DE PROMOÇÃO À PRATICA DE ATIVIDADE FÍSICA ESPORTIVA - IPPAFE	8,0
8°	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	6,0
9°	INSTITUTO INSERIR (Projeto Bem Estar no Mar)	6,0
10°	INSTITUTO INSERIR (Projeto Vida em Movimento)	6,0
11°	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHO	6,0
12°	INSTITUTO KEMET	6,0
13°	ASSOCIAÇÃO NORDESTE - JIU JITSU PROJETO VIVER +	5,33
14°	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	Eliminada
15°	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA	Eliminada
16°	ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR	Eliminada
17°	ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR	Eliminada

Salvador, 01 de abril de 2024.
ALEXANDRE MAGNO COSTA SERRAVALLE REI
Presidente da Comissão

RAFAEL CARDOSO SEARA
Membro Titular

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA

Membro Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2024

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, da Guarda Civil Municipal - GCM, faz saber ao Sr. ALEXANDRE DA SILVA MARTINS - mat. 3102058, que, segundo o constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD 250795/2023, se encontra em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital, citado pela 2ª vez para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer sob pena de revelia, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, á Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Salvador, situada na Av. Joana Angélica, n.º 399, Edf. Fernando José Guimarães Rocha (prédio do PREVIS), andar mezanino, Bairro de Nazaré, Salvador/ BA no horário das 8:00 às 17:00 (segunda à sexta), a fim de apresentar sua defesa no referido processo, conforme prevê o artigo 211 da Lei Complementar nº 01/91, e expedido o presente edital.

Salvador, em 01 de abril de 2024.

LUCAS SALOMAO GUADELUPE LIMA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº ° 8.740 de 12 de março de 2024, página nº 43, referente à Edital de citação nº01/2024.

Onde se lê: "ALEXANDRE DA SILVA MATOS".

Leia-se: "ALEXANDRE DA SILVA MARTINS".

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 01 de abril de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL COM INDICATIVO DE PARALISAÇÃO

Publicado no DOM de 01 de abril de 2024, republicado por conter incorreções.

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E REDAS, PARA ASSEMBLEIA GERAL COM INDICATIVO DE PARALISAÇÃO, no dia 02 de abril de 2024 (terça-feira), às 8h:00min em primeira chamada e às 08h:30mim, em segunda e última chamada.** Em frente à sede da Prefeitura Municipal do Salvador, localizada na Praça Municipal, nesta capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Campanha Salarial 2024;

2. O que ocorrer.

Salvador, 27 de março de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindacs Bahia convoca todos (as) Agentes Comunitários de Saúde e todos (as) Agentes de Combate às Endemias de Salvador para a Assembleia extraordinária em frente a SMS - Secretaria Municipal de Saúde no bairro do Comércio, no dia 05/04/2024, às 09h00min. Pauta: Campanha Salarial 2024/2025,

Salvador, 01 de abril de 2024.

ROBSON TEIXEIRA DE GÓIS

Coordenador Geral Sindacs Bahia

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.